



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Relatório de Avaliação do Controle Interno 0003/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO:	Relatório de Avaliação de Controle Interno

Controle Interno. Avaliação dos controles internos na área sistêmica da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/MT.

Cuiabá - MT
Setembro/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

SUMÁRIO

1. - Introdução
2. - Metodologia
3. - Identificações das áreas de riscos e levantamentos das Atividades
4. - Avaliação dos Controles Internos
 - 4.1. - Subsistema - Orçamento
 - 4.1.1 - Ponto de Controle - Créditos Adicionais
 - 4.1.2 - Ponto de Controle - Execução Orçamentária
 - 4.1.3 - Ponto de Controle - Programação Orçamentária
 - 4.2. - Subsistema - Contabilidade
 - 4.2.1 - Ponto de Controle - Contas Bancárias
 - 4.2.2 - Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis
 - 4.2.3 - Ponto de Controle - Registros Contábeis
 - 4.3. - Subsistema - Financeiro
 - 4.3.1 - Ponto de Controle - Fatos Extra Caixa (NEX)
 - 4.3.2 - Ponto de Controle - Programação Financeira
 - 4.3.3 - Ponto de Controle - Restos a Pagar
 - 4.4. - Subsistema - Patrimônio
 - 4.4.1 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis
 - 4.4.2 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis
 - 4.5. - Subsistema - Gestão de Pessoas
 - 4.5.1 - Ponto de Controle - Admissão de Pessoal
 - 4.5.2 - Ponto de Controle - Estabilidade e Avaliação de Desempenho
 - 4.5.3 - Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos
 - 4.5.4 - Ponto de Controle - Vantagens
 - 4.6. - Subsistema - Contratações
 - 4.6.1 - Ponto de Controle - Licitações Ordinárias
 - 4.7. - Subsistema - Transferências
 - 4.7.1 - Ponto de Controle - Termos de Cooperação Técnica
 - 4.7.2 - Ponto de Controle - Transferências voluntárias
5. - Conclusão da Avaliação dos Controles Internos



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

1 - INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como propósito realizar a avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT/MT, de acordo com os pontos de controle prioritizados na matriz de significância, em observância as diretrizes constantes no plano anual de avaliação do controle interno e em atendimento a ordem de serviço 0158/2017, expedida pelo secretário controlador geral.

O resultado dessa Avaliação dos Controles Internos foi dividida nos seguintes capítulos: Apresentação da Metodologia; Identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades; Execução da Avaliação dos Controles e, por fim, as Considerações sobre a Avaliação de Controle.

O desenvolvimento desse trabalho está relacionado com missão da Controladoria Geral do Estado que é o de contribuir com a melhoria dos serviços públicos, através do aperfeiçoamento do sistema de controle interno.

O objetivo é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, relacionados a área sistêmica do órgão ou entidade, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam a aderência às normas e aos procedimentos.

Com esse diagnóstico, pretende-se extrair dados e informações capazes de indicar ao gestor do órgão as ações necessárias para aperfeiçoar os controles internos das áreas administrativas, bem como, gerar relatório gerencial consolidado possibilitando a emissão de recomendações de melhoria aos gestores dos órgãos centrais dos subsistemas de controle.

A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o Monitoramento das Recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e o periódico acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.

Busca-se também, colher elementos para a realização de mapeamento de riscos que indiquem as atividades ou processos, que será objeto do acompanhamento simultâneo,



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

bem como indicar áreas em que serão necessário promover ações preventivas, por meio do desenvolvimento de orientações e capacitações voltadas aos gestores e servidores dos órgãos;

O resultado desse trabalho subsidiará ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas de Governo e a elaboração do plano de auditoria da CGE, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maior riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.

Por fim, o relatório dessa avaliação de controle interno será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

2 - METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da avaliação dos controles internos, observa o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, as diretrizes estabelecidas na Portaria nº. 38/2017, da Controladoria Geral do Estado, e se divide em 2 fases. A primeira diz respeito ao Planejamento e a segunda trata da execução da Avaliação dos Controles Internos.

Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, realizar o **mapeamento de riscos dos processos e atividades da área sistêmica**. Este tópico será melhor demonstrado no capítulo 3 deste relatório.

É importante destacar que, conceitualmente, trata-se de uma avaliação a nível de atividade. Conforme preconizado pela INTOSAI (2004, p. 23) os trabalhos de avaliação de controles internos em nível de atividades deve ser direcionado para os objetivos e riscos chaves da organização, como uma maneira de identificar as áreas/atividades mais relevantes para as quais se devem dirigir esforços de avaliação de riscos, bem como atribuir responsabilidades em relação ao seu gerenciamento.

Neste modelo, observamos que toda organização pode ser vista como uma coleção de processos que, de forma integrada, promove a consecução dos objetivos estabelecidos e diretamente relacionados à missão. Esta coleção de processos pode ser denominada macroprocesso, que se desdobra em processos, subprocessos, atividades e tarefas, representando uma hierarquia de atividades. Portanto, essas denominações são adotadas meramente por convenção, para delimitar as diversas dimensões que as atividades da organização assumem, as quais, genericamente, denominam-se processos.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (2005, N.3.4.1), o processo é um conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transforma insumos (entradas) em produtos (saídas).

Considerando a estrutura organizacional do Estado de Mato Grosso, os Macroprocessos foram tratados na nossa metodologia como subsistema de controle:

Gestão das Contratações Públicas;

Gestão de Transferências;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Gestão de Pessoas;

Gestão do Regime Próprio de Previdência Social;

Gestão Orçamentária;

Gestão Contábil e Financeira;

Gestão Patrimonial.

Já as atividades (processos, subprocessos, atividades), foram denominadas pontos de controles. Assim, para realizar a avaliação dos controles internos da área sistêmica, subdividimos os diversos subsistemas (macroprocessos) em pontos de controle.

Dessa forma, na primeira etapa do trabalho, realizamos a identificação das áreas de risco e levantamento das atividades que serão objeto da Avaliação de Controle, mediante a elaboração Matriz de Significância, por meio das seguintes etapas:

I Apuração da materialidade, risco, relevância e oportunidade de cada um do Subsistema de Controle;

II A partir da conjugação dos critérios trazidos no inciso I, foi estabelecido o Índice de Significância do Controle;

III Após obter os resultados do Índice de Significância, os subsistemas foram classificados na curva ABC, indicando a intensidade de avaliação de cada subsistema, sendo que aqueles classificados com A tiveram todos os pontos de controles avaliados, com obtenção de respostas para todas as questões de auditoria previstas na Matriz de Planejamento. Já os classificados como B tiveram avaliação mediana e os classificados como C tiveram baixa intensidade de avaliação, a partir da seleção de pontos de controles e questões de auditoria.

Na fase da execução da Avaliação dos Controles Internos, utilizamos o método de análise Problema => Causa, conforme demonstrado no diagrama abaixo:



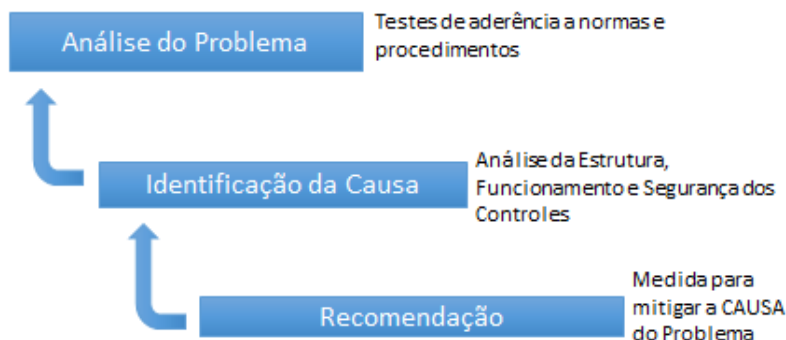
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Método de Avaliação

Problema → Causa



Por este método, busca-se inicialmente realizar análise dos problemas relacionados a cada Ponto de Controle (processos, subprocessos, atividades), através de testes de aderência a normas e procedimentos. Em seguida, procura-se identificar as fontes das causas dos problemas, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos. Por fim, são apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e mitigar a causa do problema.

Na análise dos problemas, o auditor aplicou testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante aplicação de método amostral, que consiste na escolha de uma parte dos elementos de uma população (processos licitatórios, convênios assinados, total de transações bancárias ou contábeis, servidores lotados em um órgão etc.) de forma que ele espelhe, com segurança técnica, todo o universo analisado em relação aos resultados encontrados no trabalho.

Nesse sentido, as amostras definidas nos diferentes pontos de controle levam em conta o tamanho das respectivas populações examinadas e têm como parâmetro distribuições normais com um nível de confiança de 95%.

Isto posto, cada resultado amostral, a partir de sua definição, é então confrontado com um nível tolerado de erros. Se porventura os resultados avaliados pelos auditores no decorrer do trabalho ultrapassem os limites preestabelecidos, infere-se que o achado reflete um problema recorrente não apenas no conjunto de elementos da amostra, mas em toda a população.

Na descrição das análises, não são especificados os processos analisados, pois o



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

objetivo desse trabalho é de avaliar os controles internos e não apurar irregularidades / impropriedades em toda a sua extensão. Ao responder às questões acerca da análise dos problemas, são apresentados como resultado o achado, a evidência do achado e a fundamentação legal.

A identificação das causas dos problemas detectados foi realizada por meio de aplicação de testes de observância, aplicação de checklist e questionários. Ao responder às questões acerca da identificação das causas, são apresentados como resultado o achado de causa, a evidência da causa identificada e a indicação do risco para a organização, a fim de demonstrar as fontes que provocam a vulnerabilidade dos controles, tendo como parâmetro adequações conceituais do TCU (Tribunal de Contas da União) e da NBR ISO 31000/2009 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes), que exemplifica, de forma não exautiva, as possíveis fontes das causas e suas possíveis vulnerabilidades:

FONTES DAS CAUSAS [Estrutura, funcionamento e segurança dos controles]	VULNERABILIDADES [Possíveis Causas]
1. Pessoas	Servidores em número insuficiente
	Servidores sem capacitação formal
	Servidores com perfil inadequado
	Servidores desmotivados
2. Processos	Mal concebidos [exemplo: fluxo, desenho]
	Ausência de manuais ou instruções formalizadas [procedimentos, documentos padronizados]
3. Estrutura Organizacional	Ausência de segregação de funções
	Falta de clareza quanto às funções e responsabilidades
	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação
	Centralização excessiva de responsabilidades
4. Sistemas Informatizados	Delegações exorbitantes
	Ausência de manuais de operação
	Ausência de integração com outros sistemas
	Inexistência de controles de acesso lógico/backups
5. Infraestrutura Física	Vulnerabilidade do banco de dados
	Localização inadequada
	Instalações ou leiaute inadequados
6. Infraestrutura Tecnológica	Inexistência de controles de acesso físico
	Equipamentos obsoletos
7. Externalidades	Ausência ou insuficiência de investimento em TI
	Eventos externos que podem impactar na avaliação dos controles

Esta fase do trabalho (Execução da Avaliação dos Controles Internos) foi desenvolvida pela seguinte equipe de auditores, distribuídas em cada um dos subsistemas de



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

controle:

Subsistema Orçamento :

Ausitor do Estado: Fabiano Ferreira Leite

Subsistema Contabilidade :

Auditor do Estado : Breno Camargo Santiago

Subsistema Financeiro :

Auditor do Estado : Breno Camargo Santiago

Subsistema Patrimônio :

Auditor do Estado : Ítalo Castro de Souza

Subsistema Gestão de Pessoas :

Auditora do Estado : Rosane Rosa e Silva

Auditor do Estado : Marcelo Henrique da Silva Soares

Subsistema Contratações :

Auditor do Estado : Frank Araujo de Abreu Cara

Subsistema Transferências :

Auditor do Estado : Daniel Ávila Andrade de Azevedo

Auditor do Estado : Frank Araujo de Abreu Cara



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

3 - IDENTIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTOS DAS ATIVIDADES

O mapeamento das áreas e atividades de riscos para a organização foi realizado mediante método aplicado pela CGE-MT desde o ano de 2013.

Por este método, o risco é tratado de forma mais abrangente e considera 4 critérios: materialidade, relevância, risco e oportunidade. Ou seja, o método utilizado para mapeamento das áreas e atividades é o de significância, representado pela conjugação das 4 variáveis indicadas acima.

Dessa forma, o escopo de avaliação de controle interno é obtido através da matriz de significância que computa o somatório, em cada um dos subsistemas, de variáveis afetas aos critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade.

A partir do exercício de 2017, a construção dessa matriz de significância e, conseqüentemente, o mapeamento de riscos das áreas e atividades, passaram por relevante aperfeiçoamento. Se antes esses quatro critérios eram mensurados mediante uma classificação dividida em três níveis: alta, média e baixa, segundo a qual os subsistemas que mais apresentassem resultados considerados altos deveriam demandar um maior tempo de análise, os médios um pouco menos e os classificados como baixo poderiam ou não ser avaliados. Agora a conjugação das 4 variáveis resulta na construção do Índice de Significância dos Controles (ISC), conforme método desenvolvido pelo Auditor do Estado Fernando Souza de Vieira, cujos fundamentos conceituais e matemáticos para o cálculo do índice podem ser acessados em .

O Índice de Significância dos Controles (ISC) reduz variáveis quantitativas e qualitativas a uma forma comum (resultados entre 0 e 1)

O cálculo do ISC depende da definição das variáveis e de um peso relativo a ser dado a cada uma delas.

Dessa forma, para cada critério (materialidade, risco, relevância e oportunidade) foram adotadas duas variáveis. Em geral, uma variável corresponde ao valor monetário envolvido e outra relacionada ao quantitativo. Por exemplo, no subsistema orçamento, para o critério materialidade foram consideradas duas variáveis: uma correspondente ao montante empenhado no período e outra correspondente ao quantitativo de empenho. A interpretação de seu resultado é simples: quanto mais próximo de 1, mais significativo o elemento é para fins de análise de seus controles; pelo lado oposto, quanto mais perto



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

de 0, menos significativo o elemento passa a ser.

Para a nossa Avaliação de Controle, o ISC delimita qual a intensidade e/ou nível de profundidade da análise em cada um dos subsistemas de controle, sendo que há variáveis que se diferenciam nos respectivos subsistemas.

Demonstrada de forma preliminar a metodologia para mapeamento das áreas e atividades de riscos, passamos então ao desenvolvimento desse mapeamento para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Inicialmente, foram realizadas as coletas de dados para cada um dos critérios de materialidade, risco, relevância e oportunidade de cada um dos subsistemas de controle, conforme variáveis indicadas no quadro abaixo:

Critério	Contratos	Transferências	Ges Cont Fin	Ges Orç	Ges Patrim	Pessoal
Risco	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE	Denúncias CGE e Apontamentos TCE
Materialidade	Processos (Qtde) e Processos (R\$)	Processos (Qtde) e Processos (R\$)	Pagamentos (Qtde), Ativo (R\$) e Passivo (R\$)	Empenhos (Qtde) e Empenhos (R\$)	Ativo Imobilizado (R\$)	Pessoal (Qtde) e Pessoal (R\$)
Relevância	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO	Diretrizes Estratégicas e Prog. Prior. LDO
Oportunidade	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtde. Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtde. Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtde. Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtde. Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtde. Imprensa ≤ 12 meses	Ausência CGE ≥ 24 meses e Qtde. Imprensa ≤ 12 meses

Após a coleta de dados de cada um dos critérios, foram reduzidas as variáveis quantitativas e qualitativas a uma forma comum (resultados entre 0 e 1) e o somatório dos critérios resultou no ISC Índice de Significância do Controle, conforme abaixo:

Matriz de Significância - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT		
Classificação na Curva ABC	Subsistema	ISC
A	Orçamento	0,461
B	Contábil	0,395
B	Financeiro	0,395
B	Patrimônio	0,401
B	Contratações	0,206
A	Transferências	0,432
A	Gestão de Pessoas	0,432

Observe que, de acordo com a matriz acima, 3 (três) subsistemas de controle da área sistêmica da UNEMAT, obtiveram como resultado, ISC com nível A de classificação na



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

curva ABC, indicando alto nível de riscos de controle para as áreas de orçamento, transferências e gestão de pessoas. Já outros 4 (quatro) subsistemas de controle tiveram ISC com nível "B" de classificação na curva ABC. Ou seja, esses possuem nível de significância intermediário para a Avaliação de Controle.

De forma geral, a apuração do ISC-t, Índice de Significância de Controle Total, em que é apurado o índice de cada Órgão/Entidade em relação ao conjunto de órgãos/Entidades do Estado. Nessa apuração, a UNEMAT, obteve ISC-t igual a 0,398 o que posiciona o órgão na Curva ABC no nível B.

Resumidamente, a UNEMAT apresenta nível de significância intermediária, mas 3 subsistemas merecem maior atenção por apresentar nível de risco elevado.

Esse resultado delimita que a Avaliação de Controle da UNEMAT será realizada no nível intermediário de intensidade e/ou de profundidade, contemplando alguns pontos de controles de cada um dos subsistemas, sendo necessário obter respostas para as questões constantes na Matriz de Planejamento Padrão, entretanto, para os subsistemas: orçamento, transferências e gestão de pessoas a avaliação será com maior intensidade e profundidade.

O segundo passo dessa atividade de mapeamento das áreas e atividades de riscos para a organização foi revisitar os trabalhos já desenvolvidos pela Controladoria Geral do Estado, em exercícios anteriores, a fim de mapear as principais ocorrências de erros e falhas nos procedimentos de controle, seja em relação à aderência a normas e procedimentos ou quanto aos aspectos de vulnerabilidades da estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

Sendo assim, foram catalogadas as principais ocorrências em cada um dos subsistemas de controle, conforme relacionados abaixo:

1.1) Subsistema de Contratações

- a) Fragilidade nos controles ao não exigir a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, e/ou, por analogia, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT quando da contratação de obras públicas, não só na formalização do processo licitatório, como também na execução e fiscalização das obras e serviços de engenharia;
- b) Contratações antieconômica, dando origem a aditivo ao contrato celebrado com a empresa;
- c) Prática de valores acima daqueles registrados em Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

- d) Deficiência de controle na formalização e execução do processo licitatório, apresentando fragilidade entre mapa comparativo de preços versus vínculo entre licitantes;
- e) Fragilidade quanto a existência de indício de direcionamento ao elaborar um Termo de Referência pela equipe técnica da UNEMAT, bem como a preferência pelo pregão presencial em relação ao eletrônico;
- f) Deficiência no processo licitatório quanto à existência de indícios de uso de documento inidôneo;
- g) Descumprimento de recomendação do CONDES;
- h) Ausência da elaboração e publicação do regimento interno, divulgando também no endereço eletrônico da autarquia;
- i) Fragilidade dos controles ao não utilizar o sistema SIAG;
- j) Deficiência de controle em relação a etapa do planejamento das aquisições;
- k) Fragilidade ao não observar as formalidades necessárias para efetuar a prorrogação de contratos;
- l) Quantitativo de servidores insuficiente na Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços para desempenhar atividades de apoio logístico;
- m) Ausência de segregação de função na elaboração do termo de referência, supervisão e fiscalização do contrato;
- n) Fragilidade nos controles ao concentrar diversos contratos de forma inadequada para diretor de Patrimônio e Serviços, apesar do número de servidores ser reduzido;
- o) Ausência da elaboração e publicação do Regimento Interno atualizado, com divulgação também no endereço eletrônico da universidade;
- p) Fragilidade nos controles internos administrativos em face da existência de indícios de sobrepreço de serviços observados pela renegociação dos valores pagos à empresa;
- q) Indícios de direcionamento e restrição de competitividade;
- r) Improriedades na pesquisa de preços, para a aquisição de bens, serviços e prorrogações de serviços de natureza continuada, que não demonstram a economicidade e vantajosidade;
- s) Fragilidade no processo licitatório ao prever cláusula que restringi a competitividade do certame;
- t) Preferência por pregão presencial em relação ao pregão eletrônico na contratação de bens e serviços comuns;

1.2) Subsistema de Transferências

- a) Ausência de registro das informações em tempo real no Sistema SIGCON, nos termos determinados no Decreto nº 5.126/2005 e artigo 14, XXIII da Instrução Normativa



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009;

- b) Formalização de termos de convênios em desacordo às regras estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009;
- c) Não observância quanto à devida instrução do processo com a certidão de habilitação plena do conveniente, o plano de trabalho devidamente aprovado pelo ordenador de despesas, parecer jurídico e demais documentos;
- d) Não observância às cláusulas obrigatórias que devem constar nos instrumentos de convênios, conforme estabelece o artigo 14 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009;
- e) Falta de publicação dos instrumentos de convênio conforme prazo estabelecido no artigo 17 da IN 03/2009, ou seja, 20 dias, contados da data da assinatura dos Termos de convênios e Aditivos;
- f) Descumprimento ao cronograma inicial apresentado, considerando o disposto no artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 e liberação de recursos em parcelas somente posteriormente à aprovação da prestação de contas parcial consoante artigos 32 e 33 da norma;
- g) Falta do registro tempestivo dos termos de cooperação técnica, em observância ao Decreto nº 5.126/2005, combinado com as exigências dos artigos 11 e 12 da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009;
- h) Falta de integração entre as áreas finalísticas que acompanham a execução do Termo de Cooperação Técnica e a unidade de convênios que registra a informação no SIGCON, especialmente, quanto à prestação de contas dos mesmos;
- i) Necessidade de aquisição de mobiliários, especificamente de arquivos para atendimento da demanda do Setor de Convênios;
- j) Ausência de Regimento Interno e de manual técnico de procedimentos que detalhe os fluxos dos processos no setor de Convênios;
- k) Não há o registro das informações em tempo real no Sistema SIGCON, nos termos determinados no Decreto nº 5.126/2005 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015;
- l) Ausência de Publicação em Diário Oficial dos extratos de convênios e termos aditivos conforme prazo estabelecido no artigo 22 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015;
- m) Atraso na liberação dos recursos impactando de forma que os repasses ocorram em consonância ao cronograma de desembolso;
- n) Fragilidade dos controles frente ausência na designação de servidor do quadro pessoal com vinculação à área técnica do objeto pactuado, conforme artigo 45 da IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015;
- o) Falta de conformidade documental nos processos de formalização e prestação de contas de termos de cooperação técnica por meio da utilização de checklist elaborado



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

por esta Superintendência de Auditoria em Transferências, Convênios e Planejamento, com base na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009;

p) Falta de registro tempestivo dos convênios de ingressos celebrados em cumprimento ao Decreto nº 5.126/2005;

1.3) Subsistema de Planejamento e Orçamento

a) Insuficiência de servidores lotados no setor em face da demandas de trabalho existentes, bem como não houve capacitação para os servidores integrantes do setor responsável pela execução orçamentária;

b) Necessidade de adequação da estrutura predial e na segurança contra sinistros para melhor desempenho das tarefas do setor de planejamento e orçamento.

c) Falta de normatização e implantação de um sistema de controle com a definição clara do fluxo dos processos, permitindo assim a otimização das informações no setor de planejamento e orçamento.

d) Fragilidade nos controles do órgão de modo a avaliarem sistematicamente os seus programas, projetos e atividades, visando equilibrar o orçamento e diminuir o excesso de movimentação em suplementações e reduções de despesas;

e) Falta de manual técnico de procedimentos que detalhe os fluxos dos processos no setor de execução orçamentária;

f) Fragilidade na avaliação sistemática dos seus programas, projetos e atividades, visando equilibrar o orçamento e diminuir o excesso de movimentação em suplementações e reduções de despesas;

g) Necessidade de acompanhamento da execução orçamentária, com o intuito de evitar a baixa eficiência de seus programas, projetos e atividades;

1.4) Subsistema Financeiro e Contábil

a) Fragilidade dos controles - sistema FIPLAN - perfil de usuários existência de servidores com habilitação plena, ou seja, superam as atribuições dos cargos ocupados ou competências atribuídas e restritas à sua função pública;

b) Deficiência de controle - Registros contábeis exclusivo da SEFAZ realizado pelo órgão por falta de normatização e usuário com excesso de poderes para usar o FIPLAN;

c) Ausência de controle na sistemática de atribuição de competências no perfil dos usuários no FIPLAN;

d) Usuário de Unidade Orçamentária com perfil da própria SEFAZ, conforme disposto no art. 3º, inciso II do Decreto Estadual 1.374/2008;

e) Registros contábeis efetuados pela UNEMAT que ampliaram as disponibilidades financeiras que subsidiaram os registros dos pagamentos de restos a pagar sem passar



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

pela revisão devida pelo planejamento da SEFAZ;

- f) Deficiência dos controles ao permitir usuário do sistema elaborar a programação da capacidade financeira ampliada sem aval prévio do órgão gestor do sistema;
- g) Fragilidade dos controles quanto ao registros dos descontos de faltas de servidores ao serviço como receita orçamentária;
- h) FIPLAN - inconsistências nos relatórios do sistema: relatórios indisponíveis, emitidos com erros ou ainda contas com saldos invertidos;
- i) Envio intempestivo da Prestação de Contas ao TCE/MT;
- j) Fragilidade de registros quanto a existência de saldos nas contas contábeis relativo ao restos a pagar processado em processo de inscrição (F) e restos a pagar não processados em processo de inscrição (F);
- k) Deficiência nos controles internos ao permitir o pagamento de juros e multa de GFIP/SEFIP de competências anteriores, bem como divergências de valores entre a GFIP/SEFIP e a folha de pagamento apontada pelos órgãos de controle interno e externo;
- l) Deficiência nos controles em face ausência da regularização tempestiva dos pagamentos extraorçamentários;
- m) Fragilidades nos controles contábeis e financeiros podendo incorrer em pagamento duplicidade da mesma obrigação;
- n) Deficiências nos controles ao permitir pagamento de RP superior aos valores inscritos em restos a pagar não processados;
- o) Fragilidade nos controles de gastos com tarifas de serviços de telefonia e energia elétrica;
- p) Deficiência nos controles internos administrativos - Conformidade documental: Formalização dos processos de despesas: fragilidade no fluxo dos processos nos setores internos (Apoio Logístico, Aquisições e Contratos e outros) onde se verificou reincidências de falhas de controle e conformidades;
- q) Deficiência nos controles ao relativos ao recolhimento às consignatárias;
- r) Fragilidade nos controles ao permitir a execução de pagamentos extraorçamentários (NEX) para despesas orçamentárias;
- s) Pendências de regularização decorrentes de NEX e Pagamentos por ofícios;
- t) Deficiência nos controles ao permitir a realização de despesas sem prévio empenho;
- u) Divergência de valores nos documentos de regularização: NLA, NEX e NOB de regularização;
- v) Fragilidades nos registros do FIPLAN, não há padronização dos dados constantes dos registros e divergência entre os relatórios;
- w) Restos a Pagar cujos contratos apresentam indícios de irregularidades;
- x) Espaço físico adequado para arquivamento de documentos contábeis e



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

financeiros;

- y) Inadequação dos banheiros conforme informado pela Diretoria Administrativa de Contabilidade e Finanças;
- z) Inadequação dos computadores que operam com configuração inadequada à demanda operacional e tecnológica demanda pela UNEMAT;
- aa) Deficiência nos serviços de internet que são essenciais para a operacionalização dos negócios da UNEMAT, responsável pela gerência de 12 campi;
- bb) Ausência de Regimento Interno que conste as atribuições das supervisões de contabilidade e finanças;
- cc) Necessidade nomear a comissão responsável pela conciliação contábil prevista pelo Decreto nº 1.974/2013;
- dd) Ausência de regularização diária das pendências bancárias conciliadas, contrariando o que estabelece LC nº 360/2009, artigo 10, inciso V;
- ee) Falta de registro pela contabilidade dos comodatos e termos de cessão de uso, para tanto é necessário que sejam mensurados valores nos respectivos termos;
- ff) Ausência dos registros patrimoniais tempestivos, completos, consistentes e atualizados no sistema SIGPAT, evitando inconsistência no FIPLAN;
- gg) Falta de registros de depreciação dos bens patrimoniais no sistema SIGPAT, evitando inconsistências no FIPLAN;
- hh) Deficiência nos controles ao permitir o recolhimentos dos tributos fora do prazo gerando a ocorrência de encargos financeiros previstos na legislação;
- ii) Necessidade de que seja recolhido o ISSQN em favor do município onde se realiza os serviços;
- jj) Fragilidade nos controles administrativos ao não observar na sua integralidade as exigências previstas no Decreto Estadual nº 8.199/2006, mesmo nos casos de fornecedores exclusivos e serviços essenciais, apesar de estarem justificados pelo ordenador de despesa;

1.5) Subsistema de Gestão Patrimonial

- a) Fragilidade nos controles visto a existência de inconsistências nos registros de patrimônio SIGPAT e FIPLAN;
- b) Inconsistências nos registros de patrimônio;
- c) Ausência da realização da depreciação e amortização.

1.6) Subsistema de Gestão de Pessoas

- a) Ausência de Regimento Interno;
- b) Deficiência no quadro de servidores da Unidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

- c) Falhas na entrega das Declarações de Bens;
- d) Fragilidades dos controles internos administrativos ao permitir os acúmulo de: Férias e Licença Prêmio;
- e) Aumento da quantidade de Contratos Temporários;
- f) Ausência de providências determinadas pelo Conselho Econômico;
- g) Ausência de Implementação das Recomendações de Auditoria;
- h) Pagamentos a maior para servidores que pediram vacância;
- i) Fragilidades dos controles internos administrativos ao permitir Acúmulo de e/ou com: cargos públicos superior a dois cargos; de dois cargos técnicos; não considerados técnicos ou científicos; com cargos comissionados; com dedicação exclusiva; com incompatibilidade de horários; de licença prêmio acima do previsto na legislação; de férias;
- j) Inconsistências de lançamentos cadastrais e falta de controle da informação no sistema SEAP;
- k) Deficiência do órgão na gestão e no controle em relação ao quesito concessão dos direitos elencados;
- l) Intempestividade e má qualidade dos registros pertinentes à vida funcional dos servidores;
- m) Ausência de aperfeiçoamento das rotinas;
- n) Ausência de medidas efetivas para provimento de cargos efetivos, a fim de suprir as necessidades de pessoal do órgão;
- o) Fragilidade no controle de assiduidade e frequência dos servidores; nas anotações do SEAP;
- p) Descumprimento de carga horária;
- q) Falta de lançamento no SEAP dos perfis dos respectivos servidores (ativos e inativos) nos casos de carreiras que admitem perfis variados;
- r) Ausência de registro no cadastrado do SEAP quanto ao tipo de cada cargo (técnico ou científico, professor, saúde, militar e não técnico) de cada servidor;
- s) Deficiência de registro no SEAP que visa manter um controle automático das acumulações dos servidores do Estado;
- t) Aumento de Passivo financeiro de férias e licença prêmio;
- u) Pagamento indenização de férias e de licença prêmio para servidores ativos;
- v) Fragilidade nos controles administrativos de pessoal em face da existência de desvio de função nos quadro da organização para o desempenho das atividades de Gestão de Obras Públicas.

1.7) Unidade Setorial de Controle Interno UNISECI

- a) Fragilidade no controle do acompanhamento e acompanhamento da elaboração e



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

a implementação de PPCI- Plano de Providências do Controle Interno pelas áreas envolvidas para sanear as irregularidades apontadas nos produtos de auditoria;

b) A UNISECI não tem realizado o seu trabalho de checklist dos balancetes e relatórios de atividades, assim como orientação na elaboração e acompanhamento dos PPCI, com base nas atribuições e nos prazos determinados pela Lei Complementar 198/2004;

c) Atraso no encaminhamento dos checklists e os relatórios previstos na legislação;

d) Inadequação da estrutura de pessoal, no que tange ao perfil profissional, em atendimento às determinações da Lei Complementar nº. 550/2014;

e) Necessidade da lotação de mais um servidor na UNISECI para que as demandas sejam atendidas de forma suficiente e satisfatória;

f) Inadequação em relação ao seu funcionamento e à execução das suas atividades, levando a necessidade de que a UNISECI proceda à implementação das rotinas e dos procedimentos, de acordo com o Macroprocesso de Controle Interno, editado pelo Manual Técnico de Normas e Procedimentos, Volume IV - Sistema de Controle Interno, já normatizado pelo Poder Executivo.

O Mapeamento dos erros, falhas e fragilidades já observado pela Controladoria Geral do Estado, em trabalhos anteriores realizados na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, foi determinante para a definição do escopo da Avaliação de Controle em cada um dos subsistemas, permitindo uma melhor definição dos Pontos de Controle (processos e atividades), das questões de auditoria a serem respondidas e dos possíveis achados, que foram agregados à Matriz de Planejamento e serão demonstrados no Capítulo seguinte deste relatório.

No final do relatório, no capítulo das conclusões, será possível confrontar a situação operacional dos controles internos existentes atualmente na UNEMAT, com essas fragilidades já mapeadas anteriormente, a fim de opinar se a estrutura, funcionamento e segurança dos controles apresentam (ou não) algum nível de evolução.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

4 - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Ao proceder avaliação dos controles internos foram necessários abordar o (s) ponto (s) de controle correspondentes aos Subsistemas definidos na Matriz de Planejamento e demonstrados no Capítulo 2 (Metodologia) como forma de identificar as áreas e processos que requeiram implementar melhorias.

4.1 - SUBSISTEMA - ORÇAMENTO

Compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto quanto a sua aprovação quanto à sua execução. Demonstra os propósitos, objetivos e metas para as quais a administração solicita os recursos necessários. Identifica os custos dos programas propostos para alcançar objetivos e os dados quantitativos que medem as realizações e o trabalho realizado dentro de cada programa de governo. Permite o acompanhamento e avaliação do comportamento das despesas e das receitas públicas.

Esse subsistema é composto pelos seguintes Pontos de Controle: **Créditos Adicionais, Execução Orçamentária , Programação Orçamentária** , os quais serão objeto da nossa análise:

4.1.1 - Ponto de Controle - Créditos Adicionais

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Há suplementações e/ou reduções das dotações orçamentárias?

4.1.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Excessivo volume de movimentação orçamentária

Tendo como parâmetro as receitas orçadas inicialmente e o Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos do exercício de 2016 verifica-se o remanejamento de recursos entre PAOE(S) (anulação de 12 %) e (suplementação de recursos de 18 %), ficou em nível



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

razoável de movimentação, entretanto, embora pequena a distorção, ainda evidencia que a execução das despesas não ocorreu de acordo com o PTA aprovado. Tal situação está evidenciada no quadro a seguir:

Quadro 03 - Movimentação orçamentária

Eventos	Tipo Crédito	Descrição	Suplementado	Anulado
11	100	Remanejamento de recursos entre PAOE em uma mesma UO, entre grupos e entre Regiões	11.227.107,04	11.227.107,04
13	102	Transposição de recursos de uma UO para outra, até o limite autorizado na LOA	15.104.367,01	25.125.115,18
1	150	Incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos do Tesouro	19.059.292,00	0,00
1	160	oração de recursos provenientes de Superávit Final	6.029.181,10	0,00
2	181	Reversão por economia orçamentária	5.650.000,00	17.073,52
Total			57.069.947,15	36.369.295,74
Percentual em relação à dotação inicial - LOA			18%	12%

Fonte: FIPLAN - QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa - Dez./2016

Segundo as informações prestadas pela Diretoria, existem ações como a despesa com pessoal e encargos, cujos tetos são controlados pela SEPLAN/SEGES que determinam o valor da dotação inicial, que por muitas vezes já se sabe que necessitará ser suplementado. Em tese, existe uma subestimação de despesas que acaba confirmando a não observância da exatidão orçamentária.

4.1.1.2 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Aprimorar com os órgãos envolvidos a política de execução orçamentária com a realidade dos gastos e despesas obrigatórias e essenciais da entidade, de modo a evitar o subdimensionamento das despesas, que requerem suplementações.

4.1.2 - Ponto de Controle - Execução Orçamentária

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Há ações com baixo Desempenho no órgão?(Considerando como baixo desempenho o índice de execução abaixo de 50%)

As despesas contratuais estão sendo empenhadas através de empenho global em conformidade com o disposto no Decreto de Execução Orçamentária e Financeira?

Há ações (PAOE) com índice final de suplementação e redução de dotação orçamentária superior a 50%?

O índice de desempenho da execução orçamentária atende ao previsto na Lei Orçamentária Anual LOA?

4.1.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Existência de ações (PAOE) com baixo índice de desempenho, ou seja, índice de execução inferior a 50%.

A Meta Financeira se refere à quantidade de recursos que foi orçado na Lei Orçamentária Anual LOA para execução de Programas e Ações de Governo que são executados desdobrando-se em Projeto/Atividade e Operações Especiais (PAOE).

Chama-se de índice de execução a razão do valor empenhado e a dotação final após os créditos, nesse sentido consideramos como baixo desempenho o índice de execução abaixo de 50%. Ressaltamos, porém que nesta análise, a razão a ser empregada será pelo valor liquidado sobre a Crédito Autorizado.

Tem-se a seguir um demonstrativo de todos as Ações Governamentais sob a Responsabilidade da UNEMAT com seus respectivos percentuais de execução orçamentária:

Quadro 01 Ações Governamentais percentual de execução Crédito Autorizado Valor Liquidado



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Nº	PAOE	Descrição	Créd. Autorizado	Liquidado	Execução-LIQ/Cred.Aut
1	PAOE :2006	Manutenção de serviços de transportes	1.594.137,07	1.295.609,95	81,27%
2	PAOE :2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	27.309.567,33	26.246.008,95	96,11%
3	PAOE :2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	268.586.385,71	268.402.059,56	99,93%
4	PAOE :2010	Manutenção de órgãos colegiados	95.130,00	95.130,00	100,00%
5	PAOE :2206	Ampliação e manutenção da extensão universitária	2.315.741,83	224.808,77	9,71%
6	PAOE :2207	Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades	1.328.629,51	1.151.070,00	86,64%
7	PAOE :2208	Expansão da oferta de cursos de graduação pela Faculdade Intercultural Indígena	667.898,06	425.741,06	63,74%
8	PAOE :2210	Expansão da oferta de cursos em modalidades diferenciadas	5.777.450,01	2.035.396,87	35,23%
9	PAOE :2211	Expansão e manutenção da oferta de ensino de pós-graduação	895.633,51	697.735,86	77,90%
10	PAOE :2212	Implantação e manutenção de ações de assistência estudantil	1.859.916,26	1.677.361,95	90,18%
11	PAOE :2213	Manutenção e ampliação da oferta de bolsas acadêmicas	990.867,22	962.052,85	97,09%
12	PAOE :2214	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta regular	12.656.899,02	1.771.790,96	14,00%
13	PAOE :2215	Qualificação do quadro funcional	2.107.610,78	160.260,00	7,60%
14	PAOE :2216	Viabilização da pesquisa, iniciação científica e inovação tecnológica	20.180,00	15.624,00	77,42%
15	PAOE :8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	2.242.000,00	2.222.526,51	99,13%
16	PAOE :8023	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Indireta	229.855,65	228.104,25	99,24%
17	PAOE :8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	1.173.500,00	1.173.045,82	99,96%
Total			329.851.401,96	308.784.327,36	93,61%

Fonte: FIPLAN – FIP 613 – UNEMAT – 12-2016

Constatou-se que das 17 (dezessete) ações governamentais sob responsabilidade da UNEMAT, 04(quatro), estão com execução abaixo de 50%(cinquenta por cento) do que foi orçado. É o que ocorreu nas ações 2206, 2210, 2214 e 2215, demonstrando assim, que houve falha na execução do que foi inicialmente planejado.

Existência de ações com dotação orçamentária final 50% superior/inferior à inicial

O princípio orçamentário da Exatidão visa a obtenção de uma proposta orçamentária que esteja o mais perto possível da realidade, demonstrando os valores necessários à consecução dos objetivos sociais da unidade (Fixação = Execução). Neste sentido, constatou-se que das 17 (dezessete) ações governamentais sob a responsabilidade da UNEMAT, todos os Projetos/Atividades se mantiveram com variações negativas pouco expressivas na sua maioria, e abaixo de 50%.

Em contrapartida os Projetos/Atividades que tiveram suas dotações orçamentárias aumentadas mantiveram-se suas variações abaixo de 50%, com exceção do PAOE: 2210, que atingiu uma suplementação de 79,98%. Conforme se verifica no quadro a seguir:

Quadro 02 Variações entre a Dotação Inicial e o Crédito Autorizado



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Nº	PAOE	Descrição	Dotação Inicial	Créd. Autorizado	Variação %
1	PAOE :2006	Manutenção de serviços de transportes	1.999.413,12	1.594.137,07	-20,27%
2	PAOE :2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	27.091.644,34	27.309.567,33	0,80%
3	PAOE :2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	245.344.025,56	268.586.385,71	9,47%
4	PAOE :2010	Manutenção de órgãos colegiados	150.120,00	95.130,00	-36,63%
5	PAOE :2206	Ampliação e manutenção da extensão universitária	4.135.236,48	2.315.741,83	-44,00%
6	PAOE :2207	Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades	1.400.330,71	1.328.629,51	-5,12%
7	PAOE :2208	Expansão da oferta de cursos de graduação pela Faculdade Intercultural Indígena	700.000,00	667.898,06	-4,59%
8	PAOE :2210	Expansão da oferta de cursos em modalidades diferenciadas	3.210.033,08	5.777.450,01	79,98%
9	PAOE :2211	Expansão e manutenção da oferta de ensino de pós-graduação	999.705,00	895.633,51	-10,41%
10	PAOE :2212	Implantação e manutenção de ações de assistência estudantil	1.928.000,00	1.859.916,26	-3,53%
11	PAOE :2213	Manutenção e ampliação da oferta de bolsas acadêmicas	1.121.200,00	990.867,22	-11,62%
12	PAOE :2214	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta regular	15.786.579,98	12.656.899,02	-19,72%
13	PAOE :2215	Qualificação do quadro funcional	2.046.502,28	2.107.610,78	2,99%
14	PAOE :2216	Viabilização da pesquisa, iniciação científica e inovação tecnológica	29.960,00	20.180,00	-32,64%
15	PAOE :8002	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	2.172.000,00	2.242.000,00	3,22%
16	PAOE :8023	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Indireta	192.000,00	229.855,85	19,72%
17	PAOE :8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	864.000,00	1.173.500,00	35,82%
Total			309.150.750,55	329.851.401,96	6,70%

Fonte: FIPLAN – FIP 613 – UNEMAT – 12-2016

No que tange às variações do Crédito Autorizado em relação à Dotação Inicial, no acumulado do exercício, ficaram em R\$ 20.700.651,41 (vinte milhões, setecentos mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), o que representou apenas 6,7%.

No que se refere às dotações afetas às despesas com pessoal e previdência, foi detectado em nossas análises por meio do Demonstrativo da Despesa Orçamentária - FIP 613, emitida com movimentação até 25/07/2017, que houve cancelamento ou anulação de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais no valor de R\$ 17.706.868,20 (Dezessete milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), contudo não configurou o descumprimento do art. 10 do Decreto nº 835/2017, uma vez que não houve o uso desta dotação para outras finalidades.

Pode-se verificar que as descentralizações orçamentárias por meio de destaque, vem sendo realizadas por termos de cooperação, em cumprimento ao art. 15 do Decreto Estadual nº 835 de 01 de fevereiro de 2017, e também que estes documentos estão registrados no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON.

Não foi possível empenhar de forma global por contingenciamento da dotação orçamentária pelo órgão central

Pode ser verificado que para os contratos que se referem a este tipo de natureza contínua, não foram empenhados na modalidade global, em atendimento ao Decreto



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Estadual nº 835/2017. Tratam-se daqueles serviços caracterizados por sua essencialidade e habitualidade para o contratante (IN nº02/2008/MPOG), cuja interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.1.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.

Em sede de entrevista foi informado que estas são ações diferenciadas, ou seja, que não fazem parte da atuação regular da UNEMAT na sede e nas unidades desconcentradas, mas tem um perfil de atividades de expansão. Assim, não dependem somente da atuação apenas da Universidade, mas dependem de convênios a serem concluídos com prefeituras ou de recursos da União.

Um bom exemplo é o caso da ação 2215, que não foi executada porque o recurso do FNDE do MEC, não foi repassado. Porém a UNEMAT entrou com uma ação na justiça para recebê-lo, em que pese não esteja em poder da UNEMAT a resolução plausível.

Ausência de manual técnico de procedimentos que detalhe os fluxos dos processos apesar da norma.

De acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Orçamento, as principais causas são em função de suplementação que por vezes é a dificuldade de previsão quanto a estes recursos que são captados em outras esferas como a União, e também de convênios, que no momento do planejamento não garantidos e o processo até o recebimento é complexo e burocrático, levando atraso deste recebimento que por vezes é confirmado e executado no exercício seguinte por meio de créditos adicionais. Existem nesse meio a atuação dos conselhos que também não é rápida. Essa etapa é a primeira, em âmbito interno que pode durar até um ano.

Já quanto às reduções, se deram por conta de ações julgadas com potencial de serem sacrificadas dentre as atividades fins, as quais foram alteradas para suplementação e ações de despesa obrigatórias e essenciais.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Já o exemplo da ação 2206, houve redução de -44,00%, foram recursos de emenda parlamentar alocados para uma ação mais correta no caso a 2214.

Existe um número reduzido de servidores no setor.

Segundo informado ainda na entrevista, existe uma carência de servidores com qualificação técnica para auxiliar o desenvolvimento e execução dos processos de planejamento e execução da captação de orçamento e está em andamento um pedido de concurso no 150 vagas que está na SEPLAN em análise. Em sua concepção, o diretor afirma que para se ter uma ideia, os servidores da área meio existem em média na razão de 01 para cada 02 professores, enquanto que na UFMT é de 1 para 1, e em outras instituições de ensino é de 3 p/ 1 em média.

Não existe normativo (Regimento, Portaria etc.) regulamentador;

De acordo com o Processo nº 2370/2016, houveram orientações da SEPLAN, para providenciar a reversão dos créditos orçamentários à fonte de recursos 100, por conta da modificação da lei nº 10.353/2015 (Lei do Fethab). Assim não houve remanejamento de dotação para outras finalidades, que não fossem relativas a pessoal e previdência. As adequações foram internas dentro desse conjunto de ações em função de escassez de recursos e houve necessidade de remanejamento.

A equipe desconhece sistemas corporativos que atendam às suas necessidades.

O desempenho do fluxo processual tem obtido êxito nesse segmento da gestão orçamentária, visto que tem observado os normativos vigentes. Porém as reclamações são o retrabalho na alimentação dos sistemas devido ao fato dos mesmos não serem integrados. Nesse aspecto, faltam pessoas para dar conta de todo esse conjunto de atividades, no tempo exigido.

Conforme as informações prestadas na entrevista, não há liberação com tempo hábil para empenhar as ações por que está bloqueado os empenhos estimativos, a exemplo daqueles para as diárias de emergência. As liberações de empenho global são liberadas, mas existem portarias limitantes que condicionam as ações ao fluxo de caixa do Estado. Ou dependendo do valor pretendido, não são liberados saldos para todo o exercício, somente são disponibilizados bimestral ou trimestralmente quando sua cota financeira possa suportar.

4.1.2.3 - Recomendações



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar o processo com dispositivos que permitam efetivar o monitoramento da realização dos recursos e providenciar que sua previsão no planejamento das ações ocorra efetivamente após confirmada sua liberação das verbas.

Otimizar o fluxo processual com rotinas que permitam realizar o empenho global dos contratos de serviços continuados frente às novas políticas de execução orçamentária que o Estado esteja adotando.

Estabelecer mecanismos de planejamento que determinem com mais exatidão as dotações orçamentárias das ações que fazem parte da rotina de atividades da UNEMAT.

Otimizar o processo de execução orçamentária dentro do padrão de prevenção quanto a eventual cancelamento ou anulação de dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, a favor de créditos adicionais com outras finalidades.

4.1.3 - Ponto de Controle - Programação Orçamentária

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A realização da despesa foi compatível com Plano de Trabalho Anual e com a Programação Orçamentária?

A realização da receita foi compatível com a previsão na LOA?

4.1.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Há receitas previstas e não arrecadadas

Em consulta à legislação, verificamos que a Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015,



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

LOA 2016, de autoria do Poder Executivo que estimou a receita e fixou a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016, reservou para a UNEMAT a Dotação Inicial R\$ 309.150.750,55 (Trezentos e nove milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Conforme se verifica pelo FIP 729 Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada, referente ao mês de dezembro/2016 emitido no dia 24/07/2017, esta era previsão de arrecadação para o exercício. No entanto, para o período mencionado, a receita atingiu apenas R\$ 303.442.998,50 (Trezentos e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), caindo em 1,86% em relação à receita prevista e resultando em uma diferença de realização negativa de R\$ 5.751.877,71 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos). Não sendo, portanto, compatível com a previsão mínima da LOA, que também ficou evidenciado no Balanço Orçamentário.

Rebuscando o resultado da arrecadação em 2015, observamos um incremento de 24,11% , onde R\$ 55.620.174,24 (Cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) foram arrecadados a mais que o inicialmente previsto.

Em 2017, para o mês de junho, percebe-se um déficit de 4%, no comportamento do acumulado da arrecadação em relação ao inicialmente previsto.

Subavaliação das despesas

Constatamos que para 2016, tem-se que a Lei nº 10.354/2015, LOA de 2016, que fixou a meta de despesa da UNEMAT para o exercício de 2016, em R\$ 309.150.750,55 (Trezentos e nove milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Durante o exercício foram suplementados mais R\$ 57.947.302,40 (Cinquenta e sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Houve redução orçamentária no montante de R\$ 37.246.650,99 (Trinta e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), ficando assim, um Crédito Autorizado de R\$ 329.851.401,96 (Trezentos e vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos). Pode-se observar que todas as atividades estavam previstas na Programação Orçamentária e Plano de Trabalho Anual.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Ocorre que foram empenhados em 2016 o valor de R\$ 315.747.024,52 (Trezentos e quinze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Contra apenas R\$ 303.398.872,84 (Trezentos e três milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de receita efetivamente realizada.

Isso resultou num déficit de execução orçamentária de R\$ 12.348.151,68 (Doze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). Do contrário, em 2015, houve um superávit no resultado da execução orçamentária de R\$ 975.027,73 (Novecentos e setenta e cinco mil, vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Mas em 2017, observa-se que o balanço das despesas empenhadas com contrapartida das receitas efetivamente arrecadadas emitido em 25/07/2017, encontra-se em déficit de execução orçamentária para o acumulado até o mês de junho, na razão de R\$ 15.742.577,73 (Quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), ou seja, 10,08% a mais de valores empenhados em relação ao arrecadado.

Esta situação inspira cuidados, visando assim mitigar o risco de endividamento crônico da unidade orçamentária.

4.1.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Ausência de manual técnico de procedimentos que detalhe os fluxos dos processos apesar da norma.

De acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Orçamento, o que motivou esses empenhos em número superior à receita realizada foi que a liberação da receita prevista por meio das cotas previstas na legislação não foram efetivadas. Dessa forma, a receita que era designada por direito, por força constitucional à UNEMAT, que não foi realizada. Neste sentido, segundo informado, a UNEMAT empenhou dentro de seu direito a receber, no que se refere à capacidade de empenhos.

Assim, verifica-se que não há um fluxo processual que minimize a quantidade de



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

empenhos frente a sinais ou motivos diversos de frustração de receitas no exercício corrente. Neste diapasão, em atendimento ao artigo 9º da LRF, a UNEMAT deveria fazer limitação de empenho e movimentação financeira, enquanto a receita prevista não fosse restabelecida. Demonstrando assim, observância ao princípio da prudência e da razoabilidade contemplados no artigo anterior e no art. 34 da LDO, no sentido de evitar o endividamento crônico da unidade orçamentária.

4.1.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar o fluxo processual com rotinas de controle sobre a realização da receita para advertir os órgãos envolvidos no processo quanto ao cumprimento da meta legalmente prevista para a cotas financeiras do exercício.

Otimizar o fluxo processual criando medidas quanto ao racionamento dos empenhos de despesas, sem prejuízo das demais providências cabíveis, quando o comportamento da arrecadação sinalizar a eventual frustração de receitas.

4.2 - SUBSISTEMA - CONTABILIDADE

Este subsistema de controle representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, registro, controle, evidenciação e avaliação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

Esse subsistema é composto pelos seguintes "Pontos de Controle", os quais serão objeto da nossa análise:

Contas Bancárias, Demonstrações Contábeis, Registros Contábeis

4.2.1 - Ponto de Controle - Contas Bancárias

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A movimentação do extrato bancário está devidamente evidenciada nos registros contábeis?

4.2.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Registros fora do prazo, contrariando o princípio da oportunidade

Constatou-se, pela análise das conciliações bancária presente no balancete mensal de março de 2017, entregues a equipe de avaliação de controle interno, que os registros estão sendo feitos fora do prazo contrariando o princípio da oportunidade. Evidenciou-se tal intempestividade nas conciliações das contas bancárias junto ao banco do brasil agência 3834-2: 6334-7,6654-0,6688-5, assim como na agência 0870 e conta corrente nº 30-2. Aferiu-se também, algumas conciliações com preenchimento indevido, cita-se como exemplo, as conciliações das contas correntes relacionadas a agência 3834-2 a saber: 6714-8,6719-9,1041861-x,1042412-1,1042423-7, 1042490-3, 1042683-3.

4.2.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.

Contraria o Decreto Estadual 835/2017, o registro intempestivo de fatos bancários evidenciados em demonstrativos de conciliações referente a balancete de março de 2017, apresentados pela UNEMAT, à equipe de avaliação de controle interno. O não atendimento a norma gera dados inconsistentes e não representativos da real situação patrimonial e financeira do Estado.

Ausência de planejamento de capacitações para a equipe.

De fato, conforme informado pela assessoria orçamentária, financeira e contábil, não houve capacitações para a equipe da área administrativa de finanças e contabilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

UNEMAT. Assim, o gozo de férias de servidor responsável pela realização da conciliação prejudicou a execução adequada do referido expediente, conforme evidenciado pelo Balancete de Março de 2017 apresentado a esta especializada de forma digital e física. A falta de capacitações relacionadas às tarefas desenvolvidas pelo setores impacta de forma negativa na consolidação de informações contábeis e financeiras devido a incapacidade técnica de quem substitui os servidores afastados.

4.2.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Adequar o fluxo processual da gestão financeira com os procedimentos e normas que permitam registros tempestivos das conciliações bancárias;

Capacitar os servidores de acordo com as atribuições regimentais da unidade contábil e promover o rodízio de funções e tarefas realizadas pelo setor.

4.2.2 - Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

As demonstrações espelham com fidedignidade a real situação financeira, patrimonial e orçamentária?

4.2.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

As contas apresentam saldos invertidos

Constatou-se por meio do FIP 022 - Demonstrativo de saldos invertidos, emitido em 04/08/2017, a ocorrência de diversos registros contábeis com saldos invertidos,



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

evidenciando atecnia contábil desses registros e fragilidade do FIPLAN neste aspecto. Conforme informa o setor contábil da UNEMAT, mantem-se o controle sobre essas contas contábeis. Acrescenta ainda, que os ajustes são executados pela SEFAZ, em alguns casos, após comunicação realizada pela fundação.

A permissão da ocorrência de registros de saldos invertidos, ou seja, contas de natureza devedora com saldos credores e contas de natureza credora com saldo devedor transgredem os princípios fundamentais de contabilidade e a forma contábil.

É fato que os registros contábeis que identificam às contas de Passivo e Patrimônio Líquidos são de saldos credores, e às contas de Ativo possuem saldos de natureza devedora. É fato que existem contas do ativo de natureza credora identificadas como retificadoras do ativo. Da mesma forma existem contas de natureza devedora no passivo que são classificadas como contas de provisões. No entanto, não sendo nenhum dos casos ora identificados, os registros contábeis e existência de tais saldos destacam uma distorção contábil e falhas na segurança do sistema FIPLAN. As contas com saldos invertidos podem representar a execução de uma operação indevida, e que, logicamente não podem perdurar longo período sem as devidas correções.

Diferenças de relatórios e demonstrativos do sistema FIPLAN

Pela análise do quadro abaixo constatou-se que os saldos divergem entre os anexos 12 e 10 (R\$ 305.100.663,25) e os anexos 13 e FIP 215 (R\$ 310.296.997,80), devido as receitas intra-orçamentárias serem informadas nos relatórios deduzidas de despesas intra-orçamentárias. Essa diferença refere-se à transferência financeira concedida no montante de R\$ 5.196.334,55 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

No FIP 729, o saldo diverge tanto pela situação de dedução descrita acima (despesas intra-orçamentária) e de acréscimo no saldo das receitas extra-orçamentárias, no valor de R\$ 43.325,66 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Especificação	Anexo 13	Anexo 12	Anexo 10	FIP 729	FIP 215
Receitas Orçamentárias	<u>9.138.497,11</u>	<u>9.138.497,11</u>	<u>9.138.497,11</u>	<u>9.138.497,11</u>	<u>9.138.497,11</u>
Receitas Orçamentárias	9.138.497,11	9.138.497,11	9.139.297,11	9.139.297,11	9.138.497,11
(-) Dedução da Receita Orçamentária			800,00	800,00	
Receitas extra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	43.325,66	0,00
Receitas extra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	43.325,66	0,00
Transf. Financeira Recebida	301.158.500,69	295.962.166,14	295.962.166,14	295.962.166,14	301.158.500,69
Cotas/Repasse/Destaque	301.158.500,69	301.158.500,69	298.577.424,26	298.577.424,26	301.158.500,69
(-) concedidas cotas/repasse	0,00	-5.196.334,55	-2.615.258,12	-2.615.258,12	-9.499.612,18
Total das Receitas	310.296.997,80	305.100.663,25	305.100.663,25	305.143.988,91	310.296.997,80

4.2.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.

A manutenção de saldos invertidos descumpra as normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Entretanto, por meio de resposta via e-mail enviada a esta Controladoria Geral, a UNEMAT, como também a SEFAZ, justificam e informam as causas determinantes de saldos invertidos evidenciados pelo FIP 002. Informam-nos que as contas relacionadas a Contabilidade Geral do Estado de MT vêm realizando estudos no intuito de parametrizar os grupos de lançamentos automáticos no FIPLAN com o controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR.

Explicitam que, a conta contábil 8.2.1.1.1.01.00.01 e 8.2.1.1.1.01.00.02 Disponibilidade por Destinação de Recursos, possui natureza tanto devedora quanto credora, por isso o indicativo de inversão deve ser igual a sim, na emissão do relatório no FIPLAN, conforme Plano de Contas Estadual. Acrescentam que tal indicativo está em conformidade com a orientação de Feijó e Ribeiro (2014, p. 208) para fazer o controle do



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

déficit/superávit em tempo real, a conta 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recursos deve ser parametrizada para que possa apresentar tanto saldo devedor quanto credor, sem que se caracterize inconsistência contábil.

Em relação a conta contábil 8.2.1.1.3.00.00.03 DDR Comprometida por Entradas Compensatórias possui natureza credora. Neste caso, o indicativo está inadequado, ou seja, o sistema não deveria permitir a inversão de saldo. Apesar disso, a citada conta contábil apresenta, desconsiderando o saldo por UG (0000 e 0001), saldo credor.

Desta forma, conforme resposta enviada, concluem que os indicativos de inversão igual a sim para as contas contábeis nº 8.2.1.1.1.01.00.01 e 8.2.1.1.1.01.00.02 estão em conformidade com as regras e objetivos do controle de DDR. Já a conta contábil 8.2.1.1.3.00.00.03, o indicativo está incorreto no FIPLAN, mas a citada conta apresenta saldo credor na emissão de relatórios.

Quanto as demais contas apresentadas no FIP 002, a UNEMAT justifica a presença de contas mistas, ou seja, contas que aceitam débito e crédito de acordo com o resultado do exercício, cita-se a conta 2.3.7.1.1.03.01.00; contas que geram saldo na abertura do orçamento, conforme previsão de receita feita pelo planejamento, cita-se como exemplo as contas: 6.2.1.1.0.01.01.03, 6.2.1.1.0.01.01.06, 6.2.1.1.0.01.01.09, 8.9.9.1.1.01.00.01, 8.9.9.1.1.01.00.02, 8.9.9.1.1.01.00.03, 8.9.9.1.1.01.00.04, 8.9.9.1.1.01.00.05, 8.9.9.1.1.01.00.06, 8.9.9.1.1.01.00.07, 8.9.9.1.1.01.00.08; e as contas criadas para auxiliar o Anexo VII - Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas às Contribuições Previdenciárias ao RPP. Estas, serão corrigidas e inutilizadas na virada do exercício 2017, cita-se como exemplo as contas: 8.9.7.4.2.00.03.01, 8.9.7.4.2.00.05.01, 8.9.7.4.2.00.99.01.

Ademais, o setor contábil da UNEMAT esclarece que existe o controle dos saldos invertidos e cobranças das regularizações à SEFAZ. Explicita ainda, que os relatórios (FIP 022) emitidos sem filtros, são de sua responsabilidade comunicar e solicitar à Secretaria de Fazenda a regularização, já quanto aos valores presentes nos relatórios emitidos com filtro, a manutenção e o acompanhamento cabe a SEFAZ.

Em relação às informações divergentes nos demonstrativos do FIPLAN (relatórios e anexos), destaca-se, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 7ª edição, que **As receitas e despesas intra-orçamentárias, quando existentes, poderão ser apresentadas em uma tabela no final do demonstrativo. Para permitir maior transparência por meio da apuração total e líquida das receitas e despesas, estas deverão ser apresentadas neste demonstrativo segregadas em receitas**



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

orçamentárias líquidas das intra-orçamentárias; receitas intra-orçamentárias; despesas orçamentárias líquidas das intra-orçamentárias e despesas intra-orçamentárias. Portanto, as transferências financeiras concedidas devem ser demonstradas nas despesas intra-orçamentárias e não deduzindo as receitas intra-orçamentárias, conforme se evidencia no Anexo 12 da Lei 4.320/64 - Balanço Orçamentário da UNEMAT, referente período dezembro/2016. O não atendimento às normas aplicadas ao setor público, por meio das inconsistências dos relatórios do FIPLAN causam prejuízo às informações contábeis e podem penalizar o gestor.

4.2.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Adequar o fluxo processual da gestão contábil com procedimentos que permitam tempestivamente manter o controle e a regularização de saldos invertidos nos demonstrativos contábeis;

Avaliar as inconsistências e promover às adequações nos relatórios e demonstrativos do sistema FIPLAN.

4.2.3 - Ponto de Controle - Registros Contábeis

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

As Garantias Contratuais estão devidamente registradas na contabilidade?

Os Bens recebidos e Cedidos em comodatos e Cessão de Uso estão sendo devidamente contabilizados?

4.2.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Contabilização intempestiva dos bens em comodato e cessão de uso.

Constatou-se pela análise e confronto de valores presentes em relatórios do SIGPAT PA 0127 Entrada de Material Sintético e FIP 215 Balancete de Verificação, que há registros de bens em comodato no SIGPAT, como também ajustes contábeis a crédito e a débito nas contas de controle nº 7.9.7.3.101.01.03 e 8.9.7.3.1.01.01.13, no FIPLAN. Estes fatos referem-se aos anos de 2014 e 2015. Entretanto, observou-se inconsistências entre os valores registrados nos sistemas corporativos, como evidenciado no ano de 2014: há registros no SIGPAT no valor de R\$ 61.842,51 referentes a duas entradas 2014000093 (R\$ 46.200,48) e 2014000094 (R\$ 15.642,03). Já no FIPLAN, por meio do FIP 630 do mesmo período, ocorreram registros nas contas de controle referentes aos Termos de Comodato 424/2010, no valor de R\$ 15.282,80 e 369/2010, no valor de R\$ 70.855,53, demonstrando assim, divergência entre os valores registrados no SIGPAT e FIPLAN. Quanto aos bens em cessão de uso evidenciou-se um registro de entrada no SIGPAT em 2017, sob nº 2017000226, no valor de R\$2.470,40, conforme relatório de entrada de material sintético PA0127. Este último registro, não foi evidenciado no FIPLAN, já que em consulta ao FIP 215 e FIP 630, do ano de 2017, não há registros de movimentações contábeis na conta de controle cessão de uso bens recebidos nº 8.9.7.3.1.01.02.01 relacionados a essa entrada do sistema SIGPAT.

4.2.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Deficiência de comunicação entre unidade analisada e as demais unidades.

As inconsistências evidenciadas entre os relatórios do SIGPAT e FIPLAN, relacionados aos bens de cessão de uso e comodato, demonstram a falha na comunicação entre os setores de patrimônio e contábil, haja vista que cada setor é responsável pela inserção de dados nos sistemas SIGPAT e FIPLAN, respectivamente. Conforme estabelecido no Decreto Estadual 1.974/2013, a contabilidade estadual será exercida mediante atividades de reconhecimento, de mensuração, de registro e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Estado de Mato Grosso, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis fidedignas e adequadas a



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

realidade patrimonial do órgão. As distorções nos demonstrativos financeiros e contábeis atribuídas às inconsistências citadas divergem das normas e regulamentos aplicáveis não permitindo assim o efetivo controle social.

4.2.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar a comunicação entre os setores contábil e patrimonial em relação à registro e controle de bens em comodato e cessão de uso;

4.3 - SUBSISTEMA - FINANCEIRO

Cabe à Administração Financeira obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado que, em última análise, se resumem na realização do bem comum.

Atividade financeira do Estado compreende:

1. *Receita Pública obtenção dos recursos financeiros;*
2. *Gestão administração dos recursos obtidos;*
3. *Despesa Pública emprego ou aplicação dos recursos obtidos.*

Esse subsistema é composto pelos seguintes "Pontos de Controle", os quais serão objeto da nossa análise:

Fatos Extra Caixa (NEX), Programação Financeira, Restos a Pagar

4.3.1 - Ponto de Controle - Fatos Extra Caixa (NEX)

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Os registros por NEX's atendem as normas vigentes?

4.3.1.1 - Análise do Problema



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Pagamentos de Restos a Pagar por NEX

Constatou-se pelas análises realizadas em relatórios do FIPLAN, Relação das NEX e FIP 636 - Controle dos pagamentos diários - NEX, que durante o ano de 2016 ocorreram diversos pagamentos de despesas orçamentárias por NEX, dentre os quais se destacam os restos a pagar - fatos 41 Restos a Pagar em Processo de Inscrição, e fato 42 - Restos a Pagar Não Processados em processo de inscrição, no valor de R\$ 8.141.783,46 (oito milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos). Este valor representa 95,19% dos lançamentos por NEX da UNEMAT em 2016. Já em 2017 (até abril), em relação aos mesmos fatos, 41 e 42, o valor evidenciado foi de 12.996.570,60 (doze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), valor este, 36,18% do total geral de pagamentos via NEX. Apesar do menor percentual apresentado em 2017, a análise dos totais em relação ao ano de 2016, representa um incremento na utilização dessa ferramenta num percentual de 59,26%. Essa prática já foi contestada por esta Especializada por se tratar de documento indevido para a operação, conforme definição do documento pelo próprio Manual Financeiro disponível no FIPLAN, como segue:

(...) Nota de Ordem Bancária Extra Orçamentária (NEX)

Destina-se a geração das notas de ordem bancária extra-orçamentárias utilizada para pagamento de despesas extra-orçamentárias (não previstas no orçamento). As despesas extra-orçamentárias são representadas pelas devoluções de valores de terceiros como cauções, depósitos judiciais, operações de crédito por antecipação de receita (ARO), bem como outras despesas que não constam no orçamento.

A NEX caracteriza o instrumento de transferência de recursos financeiros da conta do órgão para a conta do credor.

(...)

Esta Controladoria já emitiu a Recomendação Técnica nº 315/2015, abordando esta questão, da qual se esperam melhorias de controle financeiro e ajustes no sistema



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

FIPLAN, no sentido de se viabilizar os meios necessários para evitar o uso do documento NEX para viabilizar pagamentos de despesas, sejam orçamentárias ou de restos a pagar.

4.3.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.

As atividades executadas pela unidade financeira para cumprimento das fases da despesa pública, atrelados à obrigação de manter a prestação de serviços públicos adequados e disponíveis impactam na utilização da NEX para pagamento de despesas inscritas em restos a pagar. Em entrevista realizada a diretoria administrativa de finanças, além das causas citadas, relatou-se também problemas relacionados ao FIPLAN, tanto no encerramento do exercício como na abertura e liberação de saldos contábeis. Em resposta a esta especializada enviada por e-mail, a Diretoria Administrativa de Contabilidade e Finanças da UNEMAT discorre que "as Consignações da folha de dezembro (bancos, previdência, planos de saúde, outros) vencem no mês de janeiro, e que, durante este período, por causa das inscrições em Restos a Pagar, o movimento do novo exercício permanece fechado até a finalização do RP, as NEX's fato 41 (Restos a pagar processados em Proc. de Inscrição) são utilizados para pagamentos de despesas com prazos de vencimento que não podem aguardar a abertura do novo exercício. No caso das NEX's solicitadas pela Auditoria, elas foram emitidas em cumprimento do procedimento enviado pela SEFAZ, no malote nº 112339 de 08/01/2016".

4.3.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar o fluxo processual juntamente com as áreas envolvidas nas atividades de



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

transporte e carregamento de saldo , de maneira que permita guardar o princípio da anualidade e da oportunidade;

4.3.2 - Ponto de Controle - Programação Financeira

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Os procedimentos de controle da programação financeira estão conforme a legislação que a regulamenta? Houve obediência à Programação Financeira?

4.3.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Dificuldade na programação financeira, em virtude da liberação de recursos pelo Tesouro do Estado

Evidenciou-se por meio de Ofício nº 020/PGF-DAF/2017 entregue a equipe de auditoria instituída pela Ordem de Serviço 0158/2017, que a programação financeira, divulgada pela Portaria nº 044/GSF/SEFAZ/2017 é cumprida parcialmente. Em entrevista realizada com o diretor administrativo de finanças e o pró-reitor de gestão financeira da UNEMAT, fora-nos informado que, quanto ao aspecto folha de pagamento, há o atendimento por parte da SEFAZ dos repasses a serem feitos. Já em relação ao custeio em geral, não há suficiência nas disponibilidades de recursos efetivados pela Secretaria da Fazenda. Conforme planilha apresentada pela UNEMAT, perfaz um total de 77,03% os repasses realizados pela SEFAZ a UNEMAT para gastos com custeio em geral, dessa maneira não atendendo os normativos legais, como a Lei Complementar Estadual nº360/2009.

4.3.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A programação financeira e o cronograma de concessão financeira mensal, dela resultante, dos órgãos que recebem recursos do tesouro, são elaborados pela Secretaria de Fazenda, nos termos do planejamento financeiro definido e das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. A partir da programação financeira são definidos os tetos mensais das Unidades Orçamentárias. A estas cabe a tarefa de elaborar o plano de trabalho das ações, de acordo com os tetos financeiros mensais, de consolidar as propostas de programação financeira das suas unidades vinculadas e de descentralizar os recursos financeiros recebidos do órgão central. Às Unidades Gestoras, por sua vez, cabe executar a despesa nas suas três etapas (empenho, liquidação e pagamento), bem como a realização receita. A não disponibilização de recursos para cumprimentos das ações relacionadas a UNEMAT para as despesas de custeio em geral, cita-se como exemplo informado pelo pró reitor de gestão financeira, as diárias e pagamento a fornecedores, prejudica a prestação do serviço público e interfere de maneira negativa na sociedade.

4.3.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Observar o devido fluxo processual, respeitando as normas e mecanismos que permitam cumprir efetivamente a programação financeira em consonância com a arrecadação e os repasses determinados;

4.3.3 - Ponto de Controle - Restos a Pagar

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Os registros de Restos a Pagar atendem à legislação vigente?

O controle dos Restos a Pagar estão atendendo a Legislação vigente?

4.3.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Inscrição de Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira

Pela análise do Anexo 13 da Lei nº4.320/1964, Balanço Financeiro, verifica-se que houve saldo financeiro a transportar para o exercício seguinte no valor de R\$ 15.807.912,58 (quinze milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos). Contudo esse montante que passou transportado para 2017 se mostrou insuficiente, tendo em vista que no FIP 226 Demonstrativo de Restos a Pagar há o registro de R\$ 24.425.101,08 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e um reais e oito centavos) processados inscritos e R\$ 11.909.182,70 (onze milhões, novecentos e nove mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e setenta centavos), não processados. A inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira contraria o disposto no artigo 8º e 9º da Lei Complementar 101/2000, bem como os artigos 11 do Decreto 93872/1986, e artigo 18 do Decreto Lei nº 200/67.

Restos a Pagar inscritos há mais de 05 anos cujo direito do credor está prescrito.

Constatou-se pela análise do FIP 226, emitido em 31/07/2017, que a UNEMAT mantém registros de restos a pagar há mais de cinco anos, conforme tabela a seguir:

NOME	Nº EMPENHO	DATA	VALOR
Altair Jose Bastos-ME	26201.0007.10.00409-2	21/10/2010	150,00
N.T. de Amorim Ocampos & Cia Ltda – ME	26201.0003.11.00167-4	21/09/2011	718,00
N.T. de Amorim Ocampos & Cia Ltda – ME	26201.0003.11.00172-0	26/09/2011	399,00
Contra Fogo Equip. de Segurança Ltda	26201.0007.11.00189-2	02/05/2011	1.998,00
S W Net Serviços De Internet LTDA. – ME	26201.0007.11.01036-0	15/12/2011	64,98
WF Suprimentos de Informática Ltda.	26201.0007.11.00069-1	15/03/2011	1.570,04
WF Suprimentos de Informática Ltda	26201.0007.11.00070-5	17/03/2011	1.580,01
Imãos Caetano Distribuidora De Tintas LTDA	26201.0007.11.01007-7	14/11/2011	330,00
Priscila Borges Couto – ME	26201.0007.11.00751-3	18/10/2011	240,00
Kelvin Fernando Poltronieri	26201.0007.11.00403-4	20/06/2011	144,50
D.H. Umann & Cia LTDA	26201.0008.11.00838-4	26/09/2011	792,50
ARH Serviços e Comércios de Informática Ltda-ME	26201.0009.11.00078-4	28/07/2011	160,00
A E Do Amaral - ME	26201.0013.11.01528-2	24/11/2011	1.200,00
TOTAL EXERCICIO 2011			9.197,03

Fonte: FIP 226, FIPLAN

4.3.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.

São Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). Colabora para o não atendimento da legislação, conforme entrevistas realizadas junto ao setor financeiro da UNEMAT, problemas relacionados ao FIPLAN, como fechamento do sistema e bloqueios feitos pelo órgão central - SEFAZ, assim como o repasse de recursos realizado irregularmente pelo Tesouro, sem respeito a programação financeira mensal.

Ausência de manual técnico de procedimentos que detalhe os fluxos dos processos apesar da norma.

A ausência de um fluxo de acompanhamento e controle de restos a pagar pode causar prejuízos ao erário assim como aos credores da administração pública. A manutenção de restos a pagar por mais de cinco anos descumpra o Decreto Federal 93.872/1986, assim como a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que determina a responsabilidade na gestão fiscal por meio de ações planejadas e transparentes, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar.

4.3.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Otimizar o fluxo processual relacionados ao controle de restos a pagar e monitorar



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

aqueles inscritos há mais de cinco anos identificando possíveis causas para sua não liquidação;

4.4 - SUBSISTEMA - PATRIMÔNIO

Compreende os registros dos bens patrimoniais do Estado, os créditos e os débitos suscetíveis de serem classificados como permanentes ou que sejam resultados do movimento financeiro, as variações patrimoniais provocadas pela execução do orçamento ou que tenham outras origens, o resultado econômico do exercício. A administração patrimonial compreende um conjunto de atividades que tem início com o planejamento da aquisição e se encerra com a disponibilização efetiva e o controle dos bens adquiridos, para que o Estado possa desenvolver suas atribuições de maneira eficaz e eficiente.

Esse subsistema é composto pelos seguintes Pontos de Controle: **Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis**, os quais serão objeto da nossa análise.

4.4.1 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Há controles paralelos dos bens imóveis?

Existe procedimento padrão de apuração e apropriação da depreciação, amortização e exaustão de bens imóveis de acordo com a legislação vigente?

Os procedimentos de inventário de bens imóveis tem sido realizado de conformidade com a legislação vigente?

Os registros e as atualizações das movimentações dos bens imóveis no Sigpat atendem ao Decreto Estadual nº 2.151/2009?

Há servidores/comissões nomeados para recebimento e destinação dos bens Imóveis?

4.4.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

O relatório não apresentou os elementos necessários para ajustes dos bens imóveis

Constatou-se que, embora a comissão tenha sido constituída, o inventário de bens imóveis da UNEMAT não foi realizado. A Portaria nº 594/2016, publicada na página 85 do Diário Oficial do Estado, edição 26754, constituiu a Comissão de Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e de Almoarifado da Universidade do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2016, contudo os trabalhos dessa comissão restringiram-se ao inventário dos bens móveis e de almoarifado. Isso contraria o que determina o artigo 104 do Decreto Estadual nº 194 de 15 de julho de 2015.

Depreciação não realizada

A depreciação dos bens imóveis da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso não está sendo efetuada. Embora a depreciação dos bens móveis seja realizada mensalmente, de forma oportuna e tempestiva, em atendimento à legislação vigente, o mesmo não ocorre com relação aos bens imóveis.

Em análise ao Balancete de Verificação da UNEMAT (FIP 215), tendo como base a competência de Abril/2017, comprova-se a situação encontrada, evidenciando a inexistência de registros contábeis de depreciação de bens imóveis:

1.2.3.8.0.00.00.00 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO	11.758.476,68 C	0,00	250.634,52	12.009.111,20 C
1.2.3.8.1.00.00.00 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO	11.758.476,68 C	0,00	250.634,52	12.009.111,20 C
1.2.3.8.1.01.00.00 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	11.758.476,68 C	0,00	250.634,52	12.009.111,20 C

A ausência dos registros contraria o Decreto Estadual nº 194/2017 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público que exigem a apuração da depreciação, amortização e exaustão em apropriação mensal sempre que os itens do ativo estiverem em condições de uso.

Ausência de controle dos bens imóveis

Em que pese a inexistência de módulo de Gestão de Bens Imóveis no SIGPAT, não está sendo realizado o controle paralelo destes bens na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

Em resposta a Solicitação de Informações nº 147/2017, encaminhada para subsidiar a Avaliação Anual do Controle Interno, que requeria a relação dos bens imóveis da



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

UNEMAT, em planilhas em Excel ou similares utilizados pela Fundação, com quantitativo e os respectivos valores contábeis, foi encaminhado o PROCESSO nº 697562/2013 protocolado na Secretaria de Estado das Cidades (SECID) com relação desatualizada.

4.4.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Ausência de planejamento de capacitações para a equipe.

As capacitações direcionadas à equipe de patrimônio são insuficientes. Em questionário respondido pela equipe de patrimônio da UNEMAT foi corroborado que os servidores da unidade não receberam treinamentos ou capacitações específicas no exercício de 2017 para o desenvolvimento de suas atividades, necessários à boa execução destas.

Existe um número reduzido de servidores no setor.

Constata-se a inviabilização da execução dos trabalhos do setor de patrimônio da UNEMAT em face ao número reduzido de servidores pertencentes à equipe. Verifica-se que as atribuições expressas na Resolução 006/2017, que aprova o Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso, compreendidas entre os artigos 92 a 95, configuram-se expressivas quando comparadas ao número dos servidores pertencentes à Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços.

Os documentos recebidos por meio da Solicitação de Informação Nº 147/2017 espelham o quadro de pessoal da diretoria de patrimônio, cuja composição segue abaixo:

QUADRO I - Pessoal da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços

Cargo	Quantidade
Diretor Administrativo, de Patrimônio e Serviços	01 servidor
Supervisores	02 servidores
Técnicos e Auxiliares	06 servidores
Total	09 servidores

*Fonte: Quadro de Pessoal da Diretoria de Patrimônio encaminhada pela UNISECI.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Ausência de módulo de registro e controle de bens imóveis no SIGPAT

Em entrevista com a equipe responsável, foi informado que o controle dos bens não é realizado por não haver módulo de gestão de bens imóveis no SIGPAT. Informa-se que o sistema comporta a gestão de bens móveis e de almoxarifado da UNEMAT, cuja movimentação e controle são realizados por meio do SIGPAT e, acessoriamente, em planilhas do Excel.

Assim, embora o Decreto Estadual 2.151/2009, preveja que a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso será implementada através de ações como identificação, levantamento, avaliação e cadastro em sistema integrado de gestão patrimonial dos bens imóveis do Poder Executivo, o módulo de gestão desses bens no SIGPAT ainda não foi disponibilizado.

Há, portanto, um atraso sistemático na disponibilização do módulo de gestão imobiliária, pois desde a aquisição do sistema eletrônico SIGPAT essa função não foi implantada, a exemplo do módulo de depreciação/amortização. Fato este que priva à Administração Estadual manter um controle integrado e dinâmico de seus bens imóveis.

4.4.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Solicitar da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES) a criação e implementação do módulo de gestão de bens imóveis no sistema SIGPAT que permita a devida operacionalização e propicie o controle efetivo destes bens;

Solicitar da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES) a elaboração de programa de capacitação dos servidores da UNEMAT voltados para a gestão de bens imóveis;

Solicitar da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES) a programação para realização de concurso público e/ou nomeação de aprovados com perfil adequado para suprir o quadro técnico de pessoal da Unidade de Patrimônio da UNEMAT;

Instituir rotinas padronizadas para realização efetiva do inventário dos bens imóveis;



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Estabelecer fluxos e procedimentos padrões para realização de depreciação mensal dos bens imóveis nos termos da legislação vigente.

4.4.2 - Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

A estrutura e o acondicionamento dos bens móveis atendem as legislações vigentes?

Existe procedimento padrão de apuração e apropriação da depreciação, amortização e exaustão de bens móveis de acordo com a legislação vigente?

Há controles paralelos dos bens móveis?

O procedimento de inventário de bens móveis tem sido realizado de conformidade com a legislação vigente?

Os registros e atualizações das movimentações dos bens móveis no Sigpat atendem ao Decreto Estadual nº 2.151/2009?

4.4.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Registros não realizados dos bens móveis no sistema Sigpat

Feita a conferência dos registros efetuados nos sistemas FIPLAN e SIGPAT, por meio dos relatórios FIP 215 - Balancete de Verificação e Relatório de Inventário Geral, verificou-se diferença significativa no registro total de bens móveis conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro II - Comparativo entre registros de bens no FIPLAN e SIGPAT

Bens Móveis em 30/04/2017	
FIPLAN	R\$ 41.026.673,86
SIGPAT	R\$ 37.552.856,54



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Diferença Total

R\$ 3.473.817,32

*Fonte: FIP 215 - Balancete de Verificação (FIPLAN) e Relatório de Inventário Geral por Conta Contábil (SIGPAT).

Registros não atualizados dos bens móveis no sistema SIGPAT

Ausência de equivalência entre Grupos Patrimoniais (FIPLAN) e Subelementos de Despesa (SIGPAT).

Os testes efetuados no Balancete de Verificação (FIP 215) e Relatório de Equivalência (FIP 065) do FIPLAN em confronto com os as informações extraídas do Resumo por Contas SIGPAT, ambos levando em consideração a competência ABRIL/2017 permitiram identificar ausência de ajustes entre as contas relativas aos Grupos Patrimoniais e os Subelementos de despesa correspondentes.

Informa-se que o FIPLAN agrega os bens móveis em Grupo Patrimonial, enquanto o SIGPAT os detalha em Subelemento de despesa. Nesse sentido, os testes foram realizados de forma a identificar possíveis inconsistências entre as informações analíticas dos bens móveis em confronto com a agregação no grupo correspondente.

A seguir alguns problemas detectados:

a) Livros, Mapas e Outras Publicações - O registro efetuado na conta contábil 1.2.3.1.1.01.76.00 do FIPLAN apresentou saldo de R\$ 3.188.682,16 e os subelementos correspondentes no SIGPAT (23 e 49) totalizaram R\$ 3.140.939,22;
b) Veículos - O registro efetuado na conta contábil 1.2.3.1.1.01.23.00 do FIPLAN apresentou saldo de R\$ 5.763.860,72 e os subelementos correspondentes no SIGPAT (04, 36 e 37) totalizaram R\$ 3.284.580,66;
c) Mobiliários - O registro efetuado na conta contábil 1.2.3.1.1.01.71.00 do FIPLAN apresentou saldo de R\$ 8.181.237,93 e os subelementos correspondentes no SIGPAT (34, 45 e 47) totalizaram R\$ 7.875.675,34;
d) Equipamentos de Comunicações - O registro efetuado na conta contábil 1.2.3.1.1.01.58.00 do FIPLAN apresentou saldo de R\$ 611.482,65 e os subelementos correspondentes no SIGPAT (18 e 28) totalizaram R\$ 1.483.791,54; e
e) Componentes de Veículos - O registro efetuado na conta contábil 1.2.3.1.1.01.25.00 do FIPLAN apresentou saldo de R\$ 5.164,99 e os subelementos correspondentes no SIGPAT (22 e 29) totalizaram R\$ 5.899,89.

4.4.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Existe um número reduzido de servidores no setor.

Constata-se a inviabilização da execução dos trabalhos do setor de patrimônio da UNEMAT em face ao número reduzido de servidores pertencentes à equipe. Verifica-se que as atribuições expressas na Resolução 006/2017, que aprova o Regimento Interno da Administração Central da Universidade do Estado de Mato Grosso, compreendidas entre os artigos 92 a 95, configuram-se expressivas quando comparadas ao número dos servidores pertencentes à Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços.

Os documentos recebidos por meio da Solicitação de Informação Nº 147/2017 espelham o quadro de pessoal da diretoria de patrimônio, cuja composição segue abaixo:

QUADRO I - Pessoal da Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços

Cargo	Quantidade
Diretor Administrativo, de Patrimônio e Serviços	01 servidor
Supervisores	02 servidores
Técnicos e Auxiliares	06 servidores
Total	09 servidores

*Fonte: Quadro de Pessoal da Diretoria de Patrimônio encaminhada pela UNISECI.

Ausência de capacitação para os servidores

As capacitações direcionadas à equipe de patrimônio são insuficientes. Em questionário respondido pela equipe de patrimônio da UNEMAT foi corroborado que os servidores da unidade não receberam treinamentos ou capacitações específicas no exercício de 2017 para o desenvolvimento de suas atividades, necessários à boa execução destas.

4.4.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Solicitar da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES), a programação para realização de concurso público e/ou nomeação de aprovados com perfil adequado para suprir o quadro técnico de pessoal da Unidade de Patrimônio da UNEMAT;

Solicitar da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES), a elaboração de programa de capacitação dos servidores da UNEMAT voltados para a gestão de bens móveis, abarcando a legislação destes bens e a operacionalização dos módulos correspondentes do SIGPAT;

Estabelecer procedimentos e rotinas de comunicação entre a equipe operacionalizadora do FIPLAN e do SIGPAT para realização de ajustes dos registros efetuados em ambos.

4.5 - SUBSISTEMA - GESTÃO DE PESSOAS

Trata-se da estrutura de informações sobre a gestão de pessoas, especialmente quanto à observância e aplicação da legislação de pessoal, qualidade dos registros de pessoal no Sistema de Administração de Pessoas, procedimentos referentes aos principais eventos de pessoal, tais como progressão, movimentação, licença e afastamentos e folha de pagamento, com o objetivo de avaliar se os controles internos administrativos relativos a essas atividades são existentes e em efetivo funcionamento.

Esse subsistema é composto pelos seguintes Pontos de Controle: **Admissão de Pessoal, Estabilidade e Avaliação de Desempenho, Licenças e Afastamentos, Vantagens, Vencimentos e Remuneração**, os quais serão objeto da nossa análise.

4.5.1 - Ponto de Controle - Admissão de Pessoal

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

4.5.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

No ano de 2017, foi realizado um processo de admissão, no primeiro quadrimestre e outro no segundo quadrimestres, com um total de 750 termos aditivos que devem ser



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

encaminhados ao TCE-MT. Contudo para análise amostral foram extraídos aleatoriamente 115 processos, correspondendo 15,33%.

Processos de admissão de pessoal encaminhados para o TCE estão em desacordo com a legislação.

Do rol de instrumentos constantes referentes à admissão, foram identificados 52 (cinquenta e dois) processos com intempestividades apontadas como fora do prazo de envio, referem-se a contratos e termos aditivos que deveriam ser encaminhados para registro do TCE/MT até o último dia do mês subsequente ao encerramento do 3º quadrimestre de 2016 (31 de janeiro de 2017), em observância ao disposto no item 4, Capítulo III, da Resolução Normativa nº 3/2015, citamos como exemplo citamos o processo nº 203055/2017, CT- 624/2016.

4.5.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Deficiência de comunicação entre os membros do setor.

Após o diagnóstico, observamos que as ocorrências dessas deficiências no controle dos processos de admissão na UNEMAT, são causadas pelas seguintes falhas:

Ausência ou falta de sistema de informação capaz de gerar informações automáticas a partir de integração de dados provenientes de fontes diversas.

4.5.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Buscando o atendimento das normas e regulamentos dispostos sobre controle de processos de admissão da UNEMAT, e com o intuito de resguardar e tornar eficiente ao



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

controle sobre do quadro de pessoal, recomendamos:

- aplicar metodologia de gestão dos processos de admissão, capaz de proporcionar controle eficiente e eficaz no intuito de evitar a perda do prazo para envio dos processo ao TCE;
- estabelecer rotinas para o controle dos processos de admissão;
- acompanhar de forma sistemática as atividades dos subordinados pelas respectivas chefias, por meio dos sistemas de informações informatizados.

4.5.2 - Ponto de Controle - Estabilidade e Avaliação de Desempenho

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

As progressões de nível estão sendo realizadas de acordo com a legislação?

4.5.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

A partir das informações retiradas do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP identificaram-se 90 (noventa) eventos de progressão de servidores da UNEMAT. Adotando-se a metodologia descrita no Capítulo 2, foram realizados testes de controle em 69 (sessenta e nove) itens amostrais.

Os testes de controle foram executados para avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes, principalmente, quanto à obediência aos requisitos legais para concessão das progressões e tempestividade dos atos.

Na amostra avaliada não foram identificadas distorções relevantes nos aspectos avaliados, o que indica a suficiência dos controles adotados nesse ponto de controle.

4.5.3 - Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

As cessões e requisições estão de acordo com a Legislação em vigor?

Está sendo realizado controle de licença-prêmio?

Está sendo realizado controle dos afastamentos por: licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesse particular e licença maternidade?

Está sendo realizado controle dos servidores cedidos e requisitados?

Os processos relativos à cessão de servidores estão de acordo com as normas legais?

4.5.3.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

No mês de março de 2017, dos 31 (trinta e um) servidores pertencentes ao quadro da UNEMAT estava em gozo de férias, sendo considerados 100% dos processos para análise quanto as formalidade do processo de férias, relação extraída da planilha de controle da Superintendência de Recursos Humanos, devido à ausência de processos físicos armazenados.

Falha ou ausência de alimentação do Sistema SEAP de informações de licença-prêmio.

Não foi identificado nenhum registro quanto aos acúmulos de licenças prêmios, contudo foi identificado que o sistema SEAP não está sendo alimentando devidamente com informações de tais registros.

Cabe ressaltar que, a ausência ou falha de alimentação do Sistema SEAP gera diversas fragilidades quanto à fidedignidade das informações, dentre estas a veracidade dos eventos de acumulo de férias. Tornando necessária reforma sistemática dessas informações.

4.5.3.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidência e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Os sistemas corporativos estão desatualizados ou inoperantes.

Após o diagnóstico, observamos que as ocorrências dessas deficiências no controle das licenças prêmios na UNEMAT, são causadas pelas seguintes falhas:

1. Ausência ou falta de sistema de informação capaz de gerar informações automáticas a partir de integração de dados provenientes de fontes diversas;
2. Intempestividade de alimentação do sistema SEAP.

4.5.3.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Buscando o atendimento das normas e regulamentos dispostos sobre controle de concessão e gozo de licença-prêmio de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e com o intuito de resguardar e tornar eficiente ao controle sobre do quadro de pessoal, recomendamos:

- aplicar metodologia de gestão dos processos de licença-prêmio, capaz de proporcionar controle eficiente e eficaz;
- alimentar tempestivamente o sistema SEAP com informações funcionais quanto ao direito e usufruto do servidor das licenças prêmio;
- acompanhar de forma sistemática as atividades dos subordinados pelas respectivas chefias, por meio dos sistemas de informações informatizados.

4.5.4 - Ponto de Controle - Vantagens

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Estão sendo concedidas indenizações remuneratórias em desacordo com a legislação?



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Estão sendo observadas as normas legais para pagamentos de adicionais por Jornada de Trabalho em Regime de Plantão?

Os adicionais de insalubridade estão sendo concedidos de acordo com as disposições legais?

Os adicionais noturnos estão sendo concedidos de acordo com as disposições legais?

Os pagamentos e licenças de férias estão de acordo com a legislação?

4.5.4.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

A partir da folha de pagamento de Abril/2017, identificaram-se 1481 (mil quatrocentos e oitenta e um) processos de pagamento de adicional de férias. Optou-se pela análise de 100% da população (censo), tendo em vista que a adoção de sistemas de informação possibilita a realização do exame de forma rápida e eficiente.

Os testes de controle foram executados para avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes, principalmente, quanto ao cálculo, tempestividade e recolhimento de tributos nos processos de pagamento de adicionais de férias.

Pagamento de adicional de férias fora do prazo

88,36% dos pagamentos de adicional de férias realizados na folha de pagamento de Abril/2017 foram realizados de forma intempestiva.

A tempestividade dos pagamentos foi avaliada, nos termos do Art.99 da Lei Complementar nº.04/1990, o qual prevê que o pagamento do adicional de férias deve ocorrer 2 (dois) dias antes do início do primeiro período de fruição de férias.

Em que pese o alto índice de atraso no pagamento, apurou-se que as peculiaridades do órgão justificam esse índice. Ocorre que o setor de gestão de pessoas no órgão aguarda que os servidores temporários terminem o período aquisitivo para que o lançamento dos adicionais férias seja feito na folha de pagamento. Se tal medida não fosse adotada,



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

permite-se-ia o pagamento tempestivo, porém ensejaria a adoção de rubrica de adiantamento líquido negativo, o que é vedado pelo Decreto nº.2.498/2014.

Do exposto, conclui-se que o índice de atraso não representa distorção relevante.

A partir da folha de pagamento de Abril/2017, identificaram-se 150 (cento e cinquenta) processos de pagamento de gratificação natalina. Optou-se pela análise de 100% da população (censo), tendo em vista que a adoção de sistemas de informação possibilita a realização do exame de forma rápida e eficiente.

Os testes de controle foram executados para avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes, principalmente, quanto ao cálculo, tempestividade e recolhimento de tributos nos processos de pagamento de gratificação natalina.

Os resultados dos testes indicam que os controles implantados são efetivos nesse ponto de controle.

A partir das folhas de pagamento dos meses de Janeiro a Junho/2017, identificaram-se 11 (onze) processos de adicional noturno. Optou-se pela análise de 100% da população (censo), tendo em vista o número reduzido de processos.

Os testes de controle foram executados para avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes no concessão do referido adicional, principalmente, quanto aos seguintes aspectos: cálculo, tempestividade, incompatibilidade da rubrica com o exercício de função de confiança e controle de frequência da jornada noturna.

O número de horas noturnas pagas está em desacordo com o número de horas noturnas realizadas

Em 36,36% dos processos de pagamento adicional noturno o número de horas noturnas pagas não está de acordo com o número de horas noturnas realizadas.

Nos termos do Art.94 da Lei Complementar nº.04/1990, o servidor faz jus a acréscimo de 25% sobre o valor da hora ficta noturna, sendo considerado trabalho noturno aquele realizado no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte. Assim, o pagamento do acréscimo pecuniário restringe-se às horas laboradas nesse período noturno.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Registro manual de frequência para horas noturnas

83,16% dos registros de saída dos servidores que laboram no horário noturno foram lançados manualmente.

Apesar de existir o sistema de registro eletrônico de frequência, a maior parte dos registros de saída é lançada manualmente, sob a justificativa de problemas com o sistema de ponto eletrônico.

Constatou-se, por meio das comunicações mantidas com a assistência técnica, que problemas no sistema de ponto eletrônico são recorrentes. O órgão instaurou em Abril/2017 processo de aquisição de novos equipamentos para implantação do Webponto. Assim, verifica-se que as medidas adequadas para mitigar o problema já estão em curso.

4.5.4.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Não existe normativo (Regimento, Portaria etc.) regulamentador;

Evidencia-se uma ausência de regulamentação sobre o processo de concessão do adicional noturno e, assim, existem diversas lacunas que fragilizam o pagamento e possibilitam a ocorrência de erros na concessão deste adicional.

Qualquer processo deve possuir algumas características básicas, tais como: clareza na tramitação, definição de responsabilidades, atividades de controle e mecanismos de retroalimentação (feedback). No entanto, analisando-se o processo de concessão do adicional noturno no âmbito da UNEMAT fica evidente a ausência dos aspectos citados.

Atividades de controles são as políticas e os procedimentos que ajudam a assegurar que o processo atinja seu objetivo, bem como diminuem a possibilidade de ocorrências de riscos. Nesse sentido, em um processo de pagamento de qualquer adicional é indispensável a incorporação de atividades de controles para que o pagamento seja processado de forma tempestiva e no valor correto.

Uma típica atividade de controle prevista na legislação é a liquidação antes do



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

pagamento de qualquer despesa (Art.63, Lei nº.4.320/64). No caso em apreço, por não haver uma regulamentação adequada da tramitação do processo, processa-se o pagamento do adicional noturno sem a regular liquidação pelo setor de recursos humanos, bem como sem autorização do ordenador de despesa.

4.5.4.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Regulamentar o processo de concessão do adicional noturno no âmbito da UNEMAT no intuito de mitigar sensivelmente o risco de controle, ou seja, o risco que uma distorção não seja prevenida, detectada e corrigida antes do pagamento incorreto do adicional.

A título exemplificativo, destaca-se que na publicação denominada "Revisão dos fluxos de processos da área sistêmica da Secretaria de Estado de Saúde- SES" (p.200) existe mapeamento adequado de processo de concessão de adicional noturno a partir do ingresso desse processo na área sistêmica da secretaria. Nesse exemplo, atribui-se claramente a responsabilidade ao setor de Coordenação de Provimento, Manutenção e Provimento de realizar a liquidação das horas noturnas realizadas, bem como de elaborar minuta do despacho do ordenador de despesa autorizando o pagamento do adicional.

Ademais, o fluxo na Secretaria de Saúde prevê a retroalimentação (feedback) ao definir que seja feita a devolução do processo de concessão caso seja identificada alguma inconsistência nas horas noturnas informadas pelo unidade administrativa. Esse feedback é importante porque indica ao gestor da unidade administrativa que solicita o pagamento do adicional que existem deficiências nos procedimentos internos (atesto do superior hierárquico, encaminhamento) e o impele a adotar medidas corretivas.

4.6 - SUBSISTEMA - CONTRATAÇÕES

Compreende o controle do planejamento, execução, gestão e fiscalização de procedimentos administrativos utilizados na contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta. Identifica o emprego de recursos em programas, projetos e ações aplicados em áreas sistêmicas e finalísticas da



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Administração Pública, permitindo a avaliação da quantidade e a qualidade do gasto público na aquisição de insumos necessários para a concretização de políticas públicas.

Neste momento, será objeto da nossa análise o Pontos de Controle **Licitações Ordinárias**, adiante explanado.

4.6.1 - Ponto de Controle - Licitações Ordinárias

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

O órgão possui um planejamento de suas aquisições/contratações por meio de licitações ordinárias?

A fase interna dos processos de licitação no órgão possui um fluxo processual definido de acordo com a legislação?

A fase externa dos processos de licitação que envolvam Pregão (Lei 10.520/2002) e licitações ordinárias (Lei 8.666/93) no órgão possui um fluxo processual definido de acordo com a legislação?

A celebração e execução contratual dos objetos adquiridos por meio das licitações pelo órgão possui um fluxo definido de acordo com a legislação e executado de forma a dar segurança jurídica e eficiência nas aquisições/contratações?

4.6.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

O órgão não costuma elaborar o plano de aquisições que vise otimizar a(s) contratação(ões) necessárias(s) ao seu funcionamento

Nos 5 (cinco) processos de aquisição de bens analisados, foi possível observar que não há demanda por um plano estruturado de aquisições.

O órgão não vem realizando um plano de aquisições elaborado de acordo com as informações referentes a todas as demandas de aquisições da Universidade, desse modo a realização das licitações para atender à Universidade ficam prejudicadas, dado



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

que essas são realizadas apenas conforme haja solicitações das unidades, o que pode favorecer a falta de determinado bem em certa época do ano. Segundo a entrevista o processo de realização do plano de aquisições está sendo iniciado no órgão. Tal prática é demandada pelo Manual Técnico do Sistema de Aquisições.

Não ocorrem as provocações das demandas para as aquisições realizadas

Dos 16 (dezesesseis) processos analisados, 44% (quarenta e quatro por cento) desses processos (sete processos) não demonstraram a provocação da área demandante para a aquisição.

A provocação da área demandante é o início lógico do processo de aquisição, expondo os motivos da aquisição e nomeando o responsável pela aquisição. A sua explicitação permite um controle finalístico da aquisição sendo relevante para o rastreamento da aquisição desde a origem. A sua falta prejudica o controle finalístico da aquisição.

Não ocorrem as consultas prévias formais sobre as disponibilidades orçamentárias para a aquisição de bens ou contratação de serviços

Dos 16 (dezesesseis) processos analisados, 20% (vinte por cento) desses processos não executaram consulta prévia formal sobre a existência de disponibilidade orçamentária.

A consulta das disponibilidades orçamentárias visa permitir a centralização da gestão orçamentária, permitindo que o orçamento a ser consumido seja projetado durante o exercício. A omissão do ato de consulta formal gera risco de cumprimento da meta orçamentária e eventual risco de atraso no processo de contratação. A atividade tem previsão no art. 14 da Lei 8.666/1993.

Os processos de contratação não são registrados no Sistema de Aquisições Governamentais

Dos 16 (dezesesseis) processos analisados, 20% (vinte por cento) desses processos não apresentaram registro da abertura de licitação no SIAG.

O registro do processo de contratação no sistema governamental de aquisições (SIAG) visa a publicização da aquisição e o seu controle pelos órgãos centrais da administração. A ausência desse registro dificulta o acompanhamento do processo por entidades internas e externas ao órgão licitante, aumentando o risco de malversação de recursos públicos. A atividade tem previsão no art. 3º, inciso III - Dec. Estad. 840/17.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

O órgão não adota um check-list para conferir a conformidade dos procedimentos da fase interna da licitação

Dos 16 (dezesesseis) processos analisados, 63% (sessenta e três por cento) desses processos (dez processos) não apresentaram nenhuma forma de *checklist* apensada ao processo.

O *checklist* tem a função de formalizar todos os documentos e fases necessários para as diversas etapas da licitação. A sua existência permite a checagem, pela área de aquisições e assessoria jurídica, da completude da documentação. A sua ausência, por outro lado, dificulta a padronização dos processos de aquisição, aumentando o risco de invalidação do processo de licitação. A necessidade de *checklist* tem fulcro no art. 3º, inciso XI - Dec. Estad. 840/17.

Os avisos de Licitação para contratações de serviços não são publicados em jornal de grande circulação

Dos 5 processos de aquisição de bens analisados, 80% (oitenta por cento) dos processos não tiveram o aviso de licitação publicado em jornal de grande circulação.

Observou-se que o órgão publica o aviso de licitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, mas a legislação pátria exige também a publicação em jornal de grande circulação com intuito de que a maior quantidade possível de concorrentes participe do procedimento licitatório. Tal demanda é baseada no art. 4º, Lei 10.520/2002, Art. 21, III da Lei 8.666/93.

O órgão não elabora justificativa técnica para adoção da modalidade Pregão Presencial

Dos 11 (onze) processos do tipo pregão para serviços comuns, 33% (trinta e três por cento) desses foram do tipo pregão presencial e não apresentaram justificativa para adoção dessa modalidade.

O pregão presencial é mais custoso que o eletrônico, dessa forma é uma boa prática que o pregão eletrônico seja o padrão para pregões. Por isso, a adoção do pregão presencial deve ser justificado. Tal exigência é baseada no §2º, Art. 1º, Decreto nº 840/2017.

Não ocorre a disponibilização dos resultados parciais, finais e a homologação do procedimento licitatório no sistema de aquisições governamentais



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Dos 16 (dezesseis) processos analisados, 30% (trinta por cento) desses processos não publicaram no SIAG os resultados intermediários ou finais do processo licitatório.

O registro do processo de contratação no sistema governamental de aquisições (SIAG) visa garantir a publicidade da aquisição e o seu controle pelos órgãos centrais da administração. A sua exigência é fundamentada no art. 11, Decreto nº 840/2017.

A ausência desse registro dificulta o acompanhamento do processo por entidades internas e externas ao órgão licitante, aumentando o risco de malversação de recursos públicos.

Não ocorre a emissão de pareceres jurídicos que opinem sobre a regularidade da fase externa dos procedimentos licitatórios

Dos 16 (dezesseis) processos analisados, 80% (cinquenta por cento) desses processos (treze processos) não tiveram parecer jurídico da fase externa emitido pela assessoria jurídica.

O parecer jurídico visa garantir para a alta gestão que as etapas obrigatórias forma cumpridas e atendem aos requisitos legais. Essa exigência se fundamenta no art. 9º, parág. único - Dec. Estad. 840/17.

A ausência do parecer aumenta o risco de judicialização do processo licitatório, uma vez que requisitos legais podem ter sido omitidos.

4.6.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Rotatividade excessiva (turn over) de servidores no setor.

Em entrevista realizada com o assessor de aquisições e coordenadora do setorial de controle interno, foi constatado uma grande rotatividade da equipe operacional no setor de aquisições. A estrutura organizacional da UNEMAT coloca os servidores relacionados à atividade de aquisições em uma mesma assessoria. Em entrevista foi enfatizado a dificuldade de encontrar servidores comprometidos com essa função (licitações e



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

contratos), dada a sua complexidade e risco, gerando, por consequência, alta rotatividade dos servidores. Por outro lado, vale salientar que a equipe de gestão tem grande experiência na área de licitações e contratos (doze anos), sendo esse, definitivamente, um achado positivo.

A rotatividade de funções e cargos leva a baixa produtividade das equipes de trabalho, além de perda de memória funcional. Cada servidor é depositário de parte do conhecimento difuso da operacionalização da máquina administrativa. A troca constante de papéis leva a perda desses referenciais bem como impede a formação de servidores com maior nível de senioridade em determinadas funções.

O risco da continuidade dessa situação é que a eficiência da atuação seja prejudicada, com maior índice de falhas nos procedimentos e maior tempo de execução das atividades.

Os sistemas corporativos estão desatualizados ou inoperantes. Os sistemas corporativos existentes não integram com o (s) softwares específico (s) do setor. Softwares específicos não são disponibilizados para a equipe.

Atualmente é fator de ineficiência a necessidade de recadastramento dos mesmos dados em diversos sistemas, o que ilustra um a inexistência de integração entre os sistemas de gestão corporativos do estado. Esse é um fator de grande risco para o controle das atividades das áreas meio, pois o mesmo fato administrativo pode ser cadastrado com dados inconsistentes nos diversos sistemas. Em entrevista com o assessor de aquisições e coordenadora do setorial de controle interno, os servidores citaram que cotidianamente são utilizados 5 (cinco) sistemas, sem integração nativa, para execução das suas atividades. São esses: SISCONV, FIPLAN, SIGCON, SIGPAT, PROTOCOLO.

Em especial, no caso da UNEMAT, ficou patente a não utilização do SIAG-C, sistema governamental de gestão de contratos da administração pública. O motivo levantado é que o sistema não incorporou contratos e dados antigos, mas ainda vigentes, no momento de entrar em produção. É o caso de unidades orçamentárias que deixaram de existir, mas que ainda tem contratos válidos, por exemplo. Dessa forma, é necessária a utilização de diversos sistemas para a gestão eletrônica dos contratos, fazendo com que os mesmos deixem de ser um elemento de aumento de eficiência, e se tornem um elemento de aumento de custo. Cada sistema exige que o usuário esteja apto ao seu uso, havendo custos de treinamento e suporte envolvidos. Quando há mais de um sistema para executar a mesma função, é de percepção imediata que os custos são,



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

pelo menos, duplicados. Por outro lado, para trazer os dados dos sistemas originais para o novo sistema (SIAG-C), assumindo que isso seja possível, os servidores teriam que lançar manualmente os dados, o que seria inviável dada a pequena quantidade de pessoas.

A falta de integração dos sistemas tem como risco o retrabalho no cadastramento de informações, aumentando o custo das atividades para a administração. Além disso, mal aproveitamento da equipe de trabalho, gerando atraso no atendimento das solicitações da gestão e dificuldade no controle automatizado dos processos e atividades cotidianas uma vez que os dados não estão dispersos entre os diversos sistemas.

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.

Foi identificado através das entrevistas com o assessor de aquisições e coordenadora do setorial de controle interno que as normas estão sendo atualizadas e correspondem à realidade do fluxo de aquisições. Por sua vez, são utilizados manuais padrões para aquisições elaborados pela secretaria de gestão. No entanto, percebemos um grande número de problemas relativos à instrução processual que podem ser atribuídos à não aderência aos manuais de procedimentos. Quando se trata de atividades relacionadas a aquisições a exatidão dos trâmites licitatórios e contratuais é exigência legal, não podendo ser flexibilizada por vontade autônoma de nenhum servidor ou gestor.

A permanência dessa situação gera risco de invalidação judicial dos processos uma vez que etapa obrigatória tem maior probabilidade de não ser executada corretamente. Da mesma forma, gera dificuldade de acompanhamento e controle dos procedimentos adotados para os processos aumentando a probabilidade de erros.

4.6.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

- Promover a atualização do checklist atualmente utilizado, compatibilizando-o com base no Decreto 840/201;
- Requerer que a SEGES promova a atualização dos sistemas de informação utilizado na parte de gestão de contratos. Por outro lado, a UNEMAT pode ser ativa



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

na contratação de integrações específicas que atendam suas necessidades junto aos fornecedores;

- Regulamentação da construção de um Plano de Aquisições periódico para o órgão.

4.7 - SUBSISTEMA - TRANSFERÊNCIAS

Compreende o controle do planejamento, concessão, execução, gestão, fiscalização e prestação de contas em processos de transferências legais e voluntárias. Identifica o emprego de recursos em programas, projetos e ações aplicados em áreas finalísticas da Administração Pública, permitindo a avaliação da quantidade e a qualidade do gasto público em áreas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, meio ambiente e outras.

Neste momento, serão objeto da nossa análise o Pontos de Controle: **Termos de Cooperação Técnica, Transferências voluntárias**, adiante explanados.

4.7.1 - Ponto de Controle - Termos de Cooperação Técnica

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:

Na fase de celebração, que envolve, dentre outros, a análise dos requisitos para sua formalização, a emissão de pareceres próprios das áreas técnica e jurídica, a confecção do termo e procedimentos orçamentários e financeiros, a legislação foi respeitada?

Na fase de prestação de contas, que passa pela verificação de que as contas foram prestadas, seus componentes e a emissão de pareceres técnico e financeiro, a legislação foi respeitada?

4.7.1.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Os Termos de Cooperação Técnicos foram avaliados através de método amostral que consistiu na avaliação de 17 processos, dos quais apenas 6 corresponderam a termos no qual a UNEMAT tinha o papel do cooperante ou atuasse como cedente de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

O método prevê que qualquer achado encontrado em mais de um processo implica em padrão geral identificado pela amostra, ou seja, é um problema presente na estrutura ou método de trabalho da unidade.

Existem processos onde não houve a elaboração do Plano de Trabalho pelo Cooperante e seu registro no SIGcon

Dos 6 (seis) processos analisados, 50% (cinquenta por cento) desses processos não apresentaram plano de trabalho. A UNEMAT frequentemente é omissa na exigência de um plano de trabalho do cooperado para execução do objeto. Tal omissão enseja dificuldades na avaliação da viabilidade da cooperação pela UNEMAT bem como enfraquece as ações de fiscalização da cooperação. Tal prática aumenta significativamente o risco de não atingimento dos objetivos das cooperações. Esse documento é uma exigência do Art. 9º IN 01/2017 SEPLAN/SEFAZ/CGE, Art 5º IN 01/2009 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Existem processos onde o termo de cooperação não previu todas as cláusulas obrigatórias na legislação.

Dos 6 (seis) processos analisados, 50% (cinquenta por cento) desses processos não apresentaram cláusula definindo o fiscal.

A UNEMAT não especifica as formas de fiscalização do contrato, nem define servidor responsável para tal atividade. Tal prática indica falha na etapa de acompanhamento da cooperação e implica alto risco na identificação extemporânea de desvios ou mesmo do não cumprimento no acordado.

Esse dispositivo é exigência dos Art. 10º e 11º IN 01/2017 SEPLAN/SEFAZ/CGE, Art. 10º e 11º IN 01/2009 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Existem processos onde não houve fiscalização efetiva, nos termos da legislação vigente.

Dos 6 (seis) processos analisados, 50% (cinquenta por cento) desses processos não tiveram os fiscais da cooperação designados. A instituição não fiscaliza efetivamente a cooperação. Não houve relatório de fiscalização do termos ou instrumento equivalente atestando o fiel cumprimento do planejado. Tal prática dificulta a aferição do resultado do termo de cooperação com o risco de instaurar novas cooperações com cooperados que



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

não executem a contento o objeto da cooperação. Essa atividade está prevista nos normativos: Art. 17º IN 01/2017 SEPLAN/SEFAZ/CGE, Art. 17º IN 01/2009 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

4.7.1.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

Os recursos tecnológicos e mobiliários são insuficientes frente à quantidade de servidores no setor. Os sistemas corporativos estão desatualizados ou inoperantes. Softwares específicos não são disponibilizados para a equipe.

É fator de ineficiência a necessidade de recadastramento dos mesmos dados em diversos sistemas, o que ilustra um a inexistência de integração entre os sistemas de gestão corporativos do estado. Esse é um fator de grande risco para o controle das atividades das áreas meio, pois o mesmo fato administrativo pode ser cadastrado com dados inconsistentes nos diversos sistemas. Em entrevista com o(a)s coordenadores da Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios e a coordenadora do setorial de controle interno, os servidores citaram que cotidianamente são utilizados 5 (cinco) sistemas, sem integração nativa, para execução das suas atividades. São esses: SISCONV, FIPLAN, SIGCON, SIGPAT, PROTOCOLO.

Em especial, no caso da UNEMAT, ficou patente a não utilização do SIAG-C, sistema governamental de gestão de contratos da administração pública. O motivo levantado é que o sistema não incorporou contratos e dados antigos, mas ainda vigentes, no momento de entrar em produção. É o caso de unidades orçamentárias que deixaram de existir, mas que ainda tem contratos válidos, por exemplo. Dessa forma, é necessária a utilização de diversos sistemas para a gestão eletrônica dos contratos, fazendo com que os mesmos deixem de ser um elemento de aumento de eficiência, e se tornem um elemento de aumento de custo. Cada sistema exige que o usuário esteja apto ao seu uso, havendo custos de treinamento e suporte envolvidos. Quando há mais de um sistema para executar a mesma função, é de percepção imediata que os custos são, pelo menos, duplicados. Por outro lado, para trazer os dados dos sistemas originais para o novo sistema (SIAG-C), assumindo que isso seja possível, os servidores teriam que lançar manualmente os dados, o que seria inviável dada a pequena quantidade de pessoas.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A falta de integração dos sistemas tem como risco o retrabalho no cadastramento de informações, aumentando o custo das atividades para a administração. Além disso, mal aproveitamento da equipe de trabalho, gerando atraso no atendimento das solicitações da gestão e dificuldade no controle automatizado dos processos e atividades cotidianas uma vez que os dados não estão dispersos entre os diversos sistemas.

As atividades são realizadas em descumprimento à norma e ao manual.

Foi identificado através das entrevistas com o(a)s coordenadores da Diretoria Administrativa de Contratos e Convênios e a coordenadora do setorial de controle interno que as normas estão sendo atualizadas e correspondem à realidade do fluxo de aquisições. Por sua vez, são utilizados manuais padrões para aquisições elaborados pela secretaria de gestão. No entanto, percebemos um grande número de problemas relativos à instrução processual que podem ser atribuídos à não aderência aos manuais de procedimentos. Quando se trata de atividades relacionadas a aquisições a exatidão dos trâmites licitatórios e contratuais é exigência legal, não podendo ser flexibilizada por vontade autônoma de nenhum servidor ou gestor.

A permanência dessa situação gera risco de invalidação judicial dos processos uma vez que etapa obrigatória tem maior probabilidade de não ser executada corretamente. Da mesma forma, gera dificuldade de acompanhamento e controle dos procedimentos adotados para os processos aumentando a probabilidade de erros.

4.7.1.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

- Integrar os sistemas de informação;
- Manter controle específico de cooperações vicendas em período próximo;
- Designar formalmente o fiscal da cooperação.

4.7.2 - Ponto de Controle - Transferências voluntárias

A análise desse Ponto de Controle objetivou responder as seguintes questões:



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Na fase de celebração, que envolve, dentre outros, a análise dos requisitos para sua formalização, a emissão de pareceres próprios das áreas técnica e jurídica, a confecção do termo e procedimentos orçamentários e financeiros, a legislação foi respeitada?

Na fase da execução, no que se refere ao acompanhamento e fiscalização do termo, bem como a, se for o caso, a análise dos procedimentos para a assinatura de termo(s) aditivo(s), a legislação foi respeitada? aditivo(s), a legislação foi respeitada?

Na fase de prestação de contas, que passa pela verificação de que as contas foram prestadas, seus componentes e a emissão de pareceres técnico e financeiro, a legislação foi respeitada?

4.7.2.1 - Análise do Problema

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação as tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com a indicação do achado, da evidência e a fundamentação legal.

Foram avaliados 11 processos de aquisições de bens e serviços comuns para avaliar a estrutura do controle interno na unidade UNEMAT.

O método prevê que o mesmo achado presente em mais de um processo implica em padrão geral identificado pela amostra, ou seja, é um problema presente na estrutura ou método de trabalho da secretaria.

Deve-se alertar que não foram entregues nenhuma das prestação de contas, conforme Ofício nº 941/2017-DACC/PGF quanto aos convênios de nº 02, 03, 04, 05 e 06 informaram que a FAESPE entregou todas as prestações de contas no ano de 2017, mas ainda estão em processo de análise e diligência pela UNEMAT, enquanto nos convênios restantes, onde a UNEMAT é interveniente as prestações de contas foram encaminhadas diretamente ao concedente.

Existem processo onde há celebração de convênios sem credenciamento e habilitação no SigCon

Através de procedimento de exame documental verificou-se que em 73% dos processos analisados enquanto a UNEMAT é interveniente não foi anexada a habilitação e o



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

credenciamento da convenente ao processo, houve casos também onde houve realização de convênios quando a convenente possuía apenas a Certidão de Habilitação Parcial, necessário observar que tanto IN nº 01/2015 quanto a IN nº 01/2016 citam a necessidade da habilitação plena para celebração de convênio e parceria. Pelo fato de que em alguns desses casos a Unemat enquanto interveniente realiza contrapartida, tal prática poderá trazer prejuízos ao erário estadual.

Existem processos onde não ocorre a apresentação de comprovantes de contas correntes específicas dos convênios por parte do proponente

Através de procedimento de exame documental verificou-se que em 54% dos processos analisados não foram apresentados a conta corrente específica do convênio, conforme consta necessário do art. 42 caput da IN 01/2016 e art. 7º, VI da IN 01/2015. Deve-se observar que os convênios analisados tratam de casos onde a Unemat é interveniente, deveria portanto ser obedecida a legislação do convenente nesses casos, mas apesar disso a não inclusão de comprovante de contas correntes específicas dos convênios dificulta a tarefa de controle dos gastos realizados por parte também da Administração Pública Estadual.

Existem processos onde não existe Parecer Jurídico

Por meio de procedimento de exame documental verificou-se que em 45% dos processos analisados não consta parecer, em desconformidade ao que consta do art. 28, incisos V e VI da IN conjunta 01/2016 SEPLAN/SEFAZ/CGE e art. 7, VI da IN nº 01/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Tal prática desfavorece o controle dessa celebração, dado que o parecer jurídico deve se manifestar sobre as questões de legalidade do processo e aos aspectos formais da minuta do convênio, por exemplo, estabelecendo mais um mecanismo de controle sobre a celebração.

Existem processos onde não foi realizado o Pedido de Empenho de Despesa

Em análise processual verificamos que em 91% dos processos não houve a inclusão do PED nos autos, mesmo nos casos onde a UNEMAT realizou contrapartida, estando tal ausência em desconformidade ao art. 7º, VIII da IN 01/2015, tal documento deve ser incluído no FIPLAN e inserido nos autos, por se tratar do primeiro documento do Fiplan para a execução da despesa. Tal ausência não demonstra a reserva orçamentária que deveria ter sido executada pela UNEMAT.

Ausências de designação formal do Fiscal do Convênio



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

A partir de análise processual verificou-se que em 91% dos processos analisados não houve a designação do fiscal por parte do interveniente(UNEMAT), tal fato ocorreu mesmo nos casos onde a UNEMAT realizou contrapartida, tal obrigatoriedade consta para o concedente na legislação estadual, no art. 53 da IN 01/2015 e art. 2º, I, C, IX da IN n° 01/2016 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Embora não conste da legislação, como há casos onde a interveniente realiza contrapartida, a presença de um fiscal da interveniente poderia mitigar o desperdício de recursos estaduais.

4.7.2.2 - Identificação da(s) Causa(s)

Nesta etapa foram identificadas as causas dos problemas indicados na sessão anterior, a partir da avaliação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos controles relacionados a este ponto de controle. A causa, sua evidencia e o risco para a Administração Pública, são apresentados abaixo:

A norma em vigor encontra-se desatualizada. Ausência de manual técnico de procedimentos que detalhe os fluxos dos processos apesar da norma.

As regras quando um órgão estadual como a UNEMAT participa de convênio na função de interveniente não consta com detalhes na IN 01/2015 conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE e IN 01/2016, dessa forma permite-se que a organização sem fins lucrativos participe do convênio mesmo que esteja com habilitação parcial no SIGCON, é um fato problemático para a Administração Pública a permissão de que um outro órgão não integrante do Poder Executivo Estadual dispenda recursos em convênio no qual o conveniente esteja em situação irregular com o Poder Executivo Estadual. Nos casos analisados foram verificadas pendências por parte do conveniente na prestação de contas com órgãos do próprio Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, incluindo a UNEMAT, tal celebração é arriscada haja visto que a Unemat enquanto interveniente poderá conceder recursos de contrapartida no convênio. Ademais nota-se a ausência de documentos do Fiplan na instrução processual, como nos casos do Pedido de Empenho, Nota de Empenho e Nota de Ordem Bancária e a não designação de fiscal da interveniente, tal prática poderá trazer prejuízos financeiros e em matéria de controle aos órgãos estaduais.

4.7.2.3 - Recomendações

Neste contexto, adoção das recomendações elencadas abaixo demonstra atuação diligente na melhoria dos controles internos sobre as atividades vinculadas ao ponto de controle do subsistema avaliado, conseqüentemente, haverá o fortalecimento do



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Sistema de Controle Interno e o aprimoramento da gestão pública.

Assim, passamos as seguintes recomendações:

Solicitar a readequação da legislação constando mais atribuições dos intervenientes no que se refere aos recursos de contrapartida e na necessidade de documentos a embasar o processo de Transferência. Mesmo que não haja readequação da legislação, recomenda-se que seja elaborado manual/checklist para os casos onde o órgão é interveniente, se atentando para a necessidade de inserção dos documentos do Fiplan, como Pedido de Empenho, Nota de Empenho, Nota de Ordem Bancária, e demais documentos necessários à instrução processual, de modo a que os entes participantes controlem de melhor forma os recursos e os fins pretendidos desses instrumentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

5 - CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A Avaliação dos Controles Internos da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT contemplou a análise de 18 pontos de controles, que são representados pelas atividades, processos ou subprocessos, da área sistêmica (apoio administrativo), divididos em 08 (oito) áreas: Orçamento, Contabilidade, Financeiro, Patrimônio, Contratações, Transferências e Gestão de Pessoas, que neste trabalho são denominados subsistemas.

Na identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades, realizados no capítulo 3 deste relatório, o resultado da Matriz de Significância sinalizou o nível de riscos de ocorrência de impropriedades da área sistêmica da UNEMAT, indicando que os subsistemas: Orçamento, Transferência e Gestão de Pessoas, apresentavam nível elevado de significância, sendo classificados como "A" na curva ABC. Os demais subsistemas apresentaram nível de significância intermediário, o que é demonstrado pela classificação "B", na curva ABC.

Já o ISC-t - Índice de Significância de Controle Total (em que é apurado o índice de cada Órgão/Entidade em relação ao conjunto de Órgãos/Entidades do Estado) da UNEMAT foi igual a 0,398, o que posiciona o órgão na Curva ABC no nível "B", ou seja, a UNEMAT faz parte dos grupo de órgãos com nível de significância intermediário para a avaliação dos controles.

Ainda no capítulo 3 deste relatório, ao mapear as principais ocorrências de erros e falhas nos procedimentos de controle, revisitando os trabalhos já desenvolvidos pela Controladoria Geral do Estado em exercícios anteriores, constatamos um histórico de impropriedades em relação a aderência às normas e aos procedimentos e também vulnerabilidades na estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

A partir disso foi traçado o objetivo do nosso trabalho, qual seja, percorrer os 18 pontos de controles da área sistêmica, a fim de realizar análise dos problemas, identificar as causas e apresentar recomendações de medidas a serem implementadas para mitigar as causas dos problemas.

Ao conflatar o histórico de impropriedades levantadas no capítulo 3 deste relatório, com a avaliação dos 18 pontos de controles demonstrados na capítulo 4, o que se observa é que a UNEMAT apresenta recorrentes erros e falhas nas atividades da área sistêmica, sendo necessário que a administração da instituição desenvolva um plano para o aperfeiçoamento tanto do funcionamento dos processos, quanto da melhoria da estrutura física, de pessoal e tecnológica.



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Portanto, é fundamental a observação de forma global das análises contidas neste relatório, conforme o perfil das causas das fragilidades dos controles, detectadas neste trabalho e demonstrado na tabela abaixo que representa o retrato da área sistêmica e demonstra para cada fonte de causa o número de pontos de controle (atividades, processos, subprocessos) em que foi identificada aquela vulnerabilidade como causa dos problemas.

Estrutura, funcionamento e segurança dos controles	FONTES DAS CAUSAS	VULNERABILIDADES	Qdte pontos de controle em que houve a ocorrência
	1 - Pessoas	Servidores sem capacitação formal	3
		Servidores em número insuficiente	3
		Servidores com perfil inadequado	1
	2 - Processos	Ausência de manuais, instruções e normas formalizadas	17
	3 - Estrutura Organizacional	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação	2
	4 - Sistemas Informatizados	Ausência de integração com outros sistemas	1
	5 - Infraestrutura Física		
	6 - Infraestrutura Tecnológica	Ausência ou insuficiência de investimento em TI	6
7 - Externalidades			

Pela leitura da tabela, observa-se que as causas dos erros e falhas detectados nesta avaliação de controle, estão concentradas especialmente em relação ao funcionamento dos processos, indicando que a ausência de manuais, instruções e normas formalizadas é a vulnerabilidade mais representativa, estando presente em 17 dos 18 pontos de controle avaliados.

Portanto, resta claro que a medida saneadora que deve ser perseguida com mais empenho e determinação, está relacionada com estudos e mapeamento dos fluxos dos processos, para posteriormente, promover a elaboração de normas e manuais que



ESTADO DE MATO GROSSO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

possam orientar a correta realização das atividades sistêmica.

A tabela ainda demonstra a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnologia, capacitação e readequação do número de servidores da área sistêmica.

Dessa forma, objetivando contribuir com a melhoria do sistema de controle interno ressaltamos a necessidade de adoção medidas corretivas recomendadas em cada um dos pontos de controle analisados, que estão apresentadas nas sessões do capítulo 4, deste relatório.

Cabe destacar que, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa do TCE nº. 12/2017 e na Instrução Normativa CGE nº. 03/2017, o órgão deve elaborar Plano de Providências, com a indicação da implementação de ações administrativas objetivando atender às recomendações apresentadas neste relatório, no prazo de 30 dias, conforme estabelecido no Decreto nº 1.341/1996.

A tabela acima representa o retrato da área sistêmica e demonstra para cada fonte de causa o número de pontos de controle (atividades, processos, subprocessos) em que foi identificada aquela vulnerabilidade como causa dos problemas.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Cuiabá, 26 de Setembro de 2017

Gilmar Souza da Silva

Superintendente de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência

Emerson Hideki Hayashida

Superintendente de Controle em Contratações e Transferências

Fabiano Ferreira Leite



ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos

Secretário Adjunto de Controle Preventivo em Substituição